



escola de **gestores**
da educação básica

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (UFMG)
FACULDADE DE EDUCAÇÃO (FAE)
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR**

Evaldo de Souza

**A EDUCAÇÃO COMO DIREITO PÚBLICO SUBJETIVO E A
EFICÁCIA DAS NORMAS JURÍDICAS EM CUJO ESCOPO
ESTÁ A TENTATIVA DE TRAZER AS FAMÍLIAS PARA O SEIO
DA ESCOLA – poder/dever e direito/dever**

BELO HORIZONTE/MG

2015

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (UFMG)
FACULDADE DE EDUCAÇÃO (FAE)
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR**

**A EDUCAÇÃO COMO DIREITO PÚBLICO SUBJETIVO E A
EFICÁCIA DAS NORMAS JURÍDICAS EM CUJO ESCOPO
ESTÁ A TENTATIVA DE TRAZER AS FAMÍLIAS PARA O SEIO
DA ESCOLA – poder/dever e direito/dever.**

Trabalho apresentado como requisito necessário para a conclusão do Curso de Pós Graduação em Gestão Escolar da Faculdade de Educação – FAE – da Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG - sob orientação da Professora Ana Paula da Silva Rodrigues.

BELO HORIZONTE/MG

2015

FOLHA DE APROVAÇÃO

Evaldo de Souza

A EDUCAÇÃO COMO DIREITO PÚBLICO SUBJETIVO E A EFICÁCIA DAS NORMAS JURÍDICAS EM CUJO ESCOPO ESTÁ A TENTATIVA DE TRAZER AS FAMÍLIAS PARA O SEIO DA ESCOLA – poder/dever e direito/dever.

Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) apresentado em dois mil e quinze, como requisito necessário para a obtenção do título de Especialista em Gestão Escolar, aprovado pela Banca Examinadora, constituída pelos seguintes educadores:

Prof.^a Joyce Rodrigues Silva Gonçalves – Avaliadora

Prof.^a. Ana Paula da Silva Rodrigues – Orientadora

Evaldo de Souza – Cursista

DEDICATÓRIA

Dedico este trabalho àqueles que, de uma forma ou de outra, auxiliaram-me nesta jornada. Especialmente à minha família: Danielle, Maria Fernanda e Felipe Augusto. Um homem não se faz sozinho; um aprendiz não se faz sozinho; um conhecimento não se faz sozinho. Dedico este trabalho, finalmente, a todos que me auxiliaram na concretização de uma meta: cursar Especialização em Gestão Escolar em uma instituição de renomada e destacada posição no mundo acadêmico e científico - a Universidade Federal de Minas Gerais. Aos meus professores e tutores da Escola de Gestores da Faculdade de Educação da UFMG.

AGRADECIMENTO

Agradeço a Deus, em primeiro lugar, por tudo que tem me proporcionado desde tenra idade. Especialmente por ter me concedido esta dádiva que é cursar pós-graduação em tão renomada e estimada instituição de ensino, a UFMG. Também agradeço à minha família: Danielle, minha esposa; meus filhos Maria Fernanda e Felipe Augusto; à minha mãe, Ruth, por terem me dado todo o apoio de que necessito e necessitei nesta jornada e, finalmente, ao corpo docente da FAE, que não mediu esforços para nos auxiliar em tudo, especialmente nossa coordenadora Maria Angélica e nossas professoras: Ana Paula, Fernanda e Lisa Paula. A todos, muito obrigado!

“Confiança: a confiança é um subproduto vital das normas sociais cooperativas que constituem o capital social. Se se pode contar que as pessoas mantenham seus compromissos, respeitem normas de reciprocidade e evitem o comportamento oportunista, então os grupos irão se formar mais facilmente e aqueles que se formarem estarão aptos para atingir fins comuns de forma mais eficiente.”

Francis Fukuyama – A Grande Ruptura – A natureza humana e a reconstituição da ordem social.

RESUMO

O estudo realizado propõe uma reflexão sobre o problema sério que é a ausência da família do educando na escola. Baseia-se em argumentos que pugnam por demonstrar que os mecanismos de efetivação do direito à educação – processos legiferantes – nem sempre são eficazes na efetivação dessa relação, posto que, mesmo sendo a educação um direito/dever para o aluno e seus responsáveis, mesmo tendo caráter de direito subjetivo, e um poder/dever para o estado, na prática não se vê muito resultado positivo na relação escola-família-sociedade. Na verdade, o que se vê é muito menos daquilo que se espera em relação a uma parceria que, *a priori*, deveria ser natural: família-escola-sociedade. Percebe-se que os textos constitucional e legal visam à preparação do educando ao convívio social com equidade. Ainda, observa-se o caráter solidário emprestado à prática social político-pedagógica, que deve estar inserido no Projeto Político Pedagógico uma vez que a escola é o espaço em que, em tese, se desenvolve na pessoa humana uma consciência de si mesmo em relação ao outro, em uma verdadeira relação altruísta. Através do método de pesquisa bibliográfica, busca-se trazer à prática do dia a dia instrumentos que insiram e que fortaleçam a relação da escola com a sociedade através da família daqueles que foram entregues aos seus cuidados. Seja com o fim de implementar o papel social da instituição de ensino, seja com o propósito de estabelecer melhorias na prática pedagógica por meio do processo de ensino- aprendizagem.

Palavras chave: Educação, Direito Subjetivo, Estado, Sociedade, Escola, Família.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	8
2. A EDUCAÇÃO COMO DIREITO PÚBLICO SUBJETIVO	11
3. A EDUCAÇÃO COMO DIREITO E OBRIGAÇÃO DO ALUNO E DA FAMÍLIA	14
4. A RELAÇÃO FAMÍLIA-ESCOLA	17
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	20
REFERÊNCIAS	23
ANEXO – Projeto Político Pedagógico	8

1. INTRODUÇÃO

A educação está inserida no rol dos direitos sociais, chamados de segunda dimensão. Fora introduzido no ordenamento jurídico pátrio a partir da socialização dos direitos civis, cuja inspiração assenta-se nas Constituições Mexicana (1917) e Alemã (1919), conhecida como Constituição de Weimar.

Faz-se mister estabelecer que, em que pesem todos os textos legais sobre direitos sociais (Constituição francesa, de 1848, Tratado de Versalles, de 1919), o que fixou parâmetros para sistematização e elevação dos direitos sociais, para, além de reconhecê-los como tais, concebê-los como fundamentais, foi a Constituição Alemã de 1919, conhecida como Constituição de Weimar (SARMENTO, 2012, p. 24)

Da Constituição alemã, passando por todo o constitucionalismo europeu até chegar à Declaração Universal dos Direitos do Homem (ONU, 1948), os direitos sociais foram erigidos à condição de próprios, inerentes à pessoa humana – direitos humanos internacionais. Chegando a nós, foram erigidos à condição de direitos fundamentais – direitos humanos¹ internos –, reconhecidos como de segunda dimensão, ou geração. E surge para o Estado brasileiro como uma obrigação de fazer: amoldando-se em prestação positiva estatal.

Para corroborar, nos dizeres de George Sarmento (SARMENTO, 2012, p. 13), denominam-se *direitos humanos*

todas as prerrogativas individuais e coletivas, indissociáveis da dignidade da pessoa, que estão proclamadas em tratados internacionais. Já a expressão *direitos fundamentais* refere-se aos direitos humanos constitucionalizados pelos Estados modernos.” (grifo no original)

Ainda segundo o mesmo autor, “com a constitucionalização dos direitos sociais, a pessoa humana passou a ser detentora de poderes de agir, isto é, de

¹ “Direitos Humanos = Conjunto de poderes ou pretensões pertinentes a uma pessoa ou a um grupo de pessoas pelo simples fato de sua humanidade” (BECHARA, 2011, p. 528)

prerrogativas para cobrar do Estado as prestações positivas prometidas em seu texto constitucional” (SARMENTO, 2012, p. 17). Eis, então, a base para justificação da classificação do acesso (direito) ao ensino “obrigatório” como subjetivo público (CF/88 art. 208, VII, § 1º): dever do Estado; direito do cidadão. Ainda, neste mesmo sentido, Duarte, 2002, p.113:

O interessante é notar que o direito público subjetivo configura-se como um instrumento jurídico de controle da atuação do poder estatal, pois permite ao seu titular constranger judicialmente o Estado a executar o que deve.

Realçados nas prestações positivas do estado, os direitos sociais têm como escopo a proteção de situações jurídicas cuja efetivação fora subjugada à responsabilidade do poder público, seja no âmbito federal, estadual ou municipal. Segundo José Afonso da Silva (2003, p. 179) “a expressão *direitos fundamentais do homem* são situações jurídicas, objetivas e subjetivas, definidas no direito positivo, em prol da dignidade, igualdade e liberdade da pessoa humana.” (grifo no original)

Como base no PPP da escola municipal Cel. Manoel Dias Ferraz, que deixa claro que o contato da família com a escola é fundamental para a formação do educando e para a realização do trabalho escolar de forma eficiente e eficaz, pelas práticas pedagógicas, que têm como um dos objetivos trazer as famílias para o convívio escolar de forma sistemática, e com base em todo o arcabouço jurídico nesse sentido, verifica-se que, com muito esforço, a escola de hoje tem conseguido um resultado positivo até que considerável, mas que ainda, como o próprio texto do PPP da escola retromencionada diz (PPP, p. 22), não foi atingida a totalidade das famílias. Existem muitas que ainda estão naquele “lugar de conforto” de deixar o filho na escola para que a escola se vire com ele. Logo, resta claro que o problema, que não é recente e nem exclusivo de uma ou outra escola, deve ser enfrentado a fim de que realmente seja implementada a função social da escola, conforme preceituam as normas legais (especialmente a LDB e a CF/88). Para isso, por meio de uma pesquisa bibliográfica, analisando vários textos de variados autores, chega-se à conclusão de que, embora o problema exista e não seja simples, há possibilidade de que seja equacionado. Para tanto é preciso que haja uma relação mais aproximada da sociedade com a escola e é

preciso que a escola tenha consciência dessa necessidade e providencie meios para que essa aproximação aconteça. É preciso, finalmente, que a escola não se veja e não seja vista apenas como um lugar onde se ensina, mas um lugar onde se constroem consciências humanas.

2. A EDUCAÇÃO COMO DIREITO PÚBLICO SUBJETIVO

De tudo que se vê, resta claro que os direitos sociais, dentre eles a educação, têm como fundamento o zelo pela dignidade da pessoa humana, seja em seu aspecto individual, seja no âmbito social, aqui se revestindo de seu aspecto solidário (CORDEIRO e GALINDO, 2007, p. 125).

Como o próprio texto constitucional preceitua, a República Federativa do Brasil constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como um de seus fundamentos a dignidade da pessoa humana (CF/88, art. 1º., III). Além disso, não se pode olvidar que um dos objetivos fundamentais da nossa República é a construção de uma sociedade livre, justa e solidária (CF/88, art. 3º., I). (grifo meu)

Com base nesses princípios e fundamentos, o legislador constituinte, no título que trata da “Ordem Social”, insere a educação como direito de todos e dever do estado e da família, determinando que seja promovida e incentivada com a colaboração da sociedade e tendo como objetivo o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (CF/88, art. 205). Neste aspecto, a carta política traz em si o que desde há muito já era concebido como direito de todos e obrigação do Estado: a educação. Assim, em uma verdadeira simetria vertical, a legislação infraconstitucional vem no mesmo sentido, haja vista o art. 2º., da Lei nº 9.394/96 e os artigos 54, §§ 1º e 2º. e 55, todos da Lei 8.069/90.

Pois bem, “direito de todos e dever do estado e da família”, aí está a tônica de todo o enunciado. Além do aspecto de solidariedade, insculpido já no artigo 3º., retromencionado, está claro que, muito mais que um direito, a educação é uma obrigação: obrigação de fazer, por parte do Estado e, da mesma forma, obrigação de fazer, por parte da família, esta no que se refere à pessoa que se insere no lapso temporal denominado “idade escolar”, que hoje chega aos 17 (dezesete) anos de idade. Eis que para a entidade familiar nasce um verdadeiro direito/dever,

haja vista o dispositivo legal que cuida da matéria – art. 55, do ECA e para o Estado um poder/dever (art. 205, CF/88).

A propósito disto, o próprio texto constitucional (art. 208, VII, § 1º.) preconiza que o acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo. Da mesma forma o faz a LDB – Lei de Diretrizes e Bases da educação – Lei nº 9.394/96, em seu artigo 5º, e também o ECA, em seu artigo 54, § 1º. Nada obstante, em que pesem todas e quaisquer opiniões em sentido contrário, parece, *a priori*, haver um equívoco, no mínimo um paradoxo, em estabelecer que o ensino é um direito, mas também uma obrigação: um direito público “subjetivo”² obrigatório. Parece paradoxal. Mas só parece, haja vista toda exegese que gravita em torno do termo.

Se olharmos a assertiva do ponto de vista da prestação estatal, poderíamos chegar à conclusão de que a obrigatoriedade é do oferecimento, ou seja, a norma obriga o Estado a oferecer o ensino (artigo 4º., Lei nº 9.394/96). Se nos posicionarmos ao lado daquele a quem o direito é dirigido, veremos que a norma jurídica, seja ela constitucional ou infraconstitucional, pretendeu atribuir ao destinatário do direito capacidade e legitimidade para exigir do Estado a efetivação do direito, posto que subjetivo do ponto de vista jurídico é a faculdade de agir em face de alguém em relação a algum direito que lhe é posto. Assim:

De fato, a partir do desenvolvimento deste conceito, passou-se a reconhecer situações jurídicas em que o Poder Público tem o dever de dar, fazer ou não fazer algo em benefício de um particular. Como todo direito cujo objeto é uma prestação de outrem, ele supõe um comportamento ativo ou omissivo por parte do devedor. (DUARTE, 2002, p. 113)

Desta forma, pela observação de todo o arcabouço jurídico, verifica-se que, com o intuito de garantir a prestação estatal e de resguardar o interesse público, o legislador cria, por este ponto de vista, uma alegoria jurídica, “a faculdade obrigatória”, uma vez que a inserção no sistema de ensino é obrigatória, estando em idade escolar, ou seja: dos 4 aos 17 anos. Então: a educação é um direito, mas também uma obrigação.

² “Subjetivo = que se refere ao sujeito; adj. 1: que pertence à mente e não às experiências externas; adj. 2: Que é inteiramente pessoal, particular. (BECHARA, 2011, p.1.064)

No entendimento jurídico

Direito Subjetivo é a possibilidade que a norma dá de um indivíduo exercer determinada conduta descrita na lei. É a lei que, aplicada ao caso concreto, autoriza a conduta de uma parte. Exemplo: se uma pessoa te deve um valor em dinheiro, a lei te concede o direito de cobrar a dívida por meio de um processo judicial de execução³.

Ainda, e no mesmo sentido,

Direito Subjetivo se caracteriza por ser um atributo da pessoa. Este faz dos seus sujeitos titulares de poderes, obrigações e faculdades estabelecidos pela lei. Em outras palavras, o direito subjetivo é um poder ou domínio da vontade do homem, juridicamente protegida. É uma capacidade própria e de competência de terceiros⁴.

Assim sendo, em que pese toda a crítica pretérita, conclui-se que, conforme já dito, no momento em que a lei e a própria Constituição Federal colocam o direito ao ensino como tendo caráter subjetivo, fazem-no no sentido de revestir a sociedade, dado seu caráter de solidariedade, do poder de agir e, quanto aos agentes do estado, dada a natureza de obrigatoriedade, do poder-dever de agir, sob pena de responsabilização pessoal (art. 208, VII, § 2º., CF/88). Ao mesmo tempo obriga aquele que, *a priori* detentor do direito, por obrigação decorrente do poder familiar, ou por outro meio de assunção na obrigação, a inserir a criança no sistema de ensino, sob pena de responder administrativa e penalmente pela inação ou omissão, o que seria, na prática, a ocorrência de comissão por omissão. Parece paradoxal, como dito antes, mas se justifica pelo caráter social da obrigação: seja do estado, seja da família. Assim:

A função de se prever de forma expressa na Constituição que um determinado direito é público subjetivo é afastar, definitivamente, interpretações minimalistas de que direitos sociais não podem ser acionáveis em juízo, nem gerar pretensões individuais. Trata-se de uma figura que vem reforçar o regime já existente, além de constituir uma baliza para a melhor compreensão dos direitos sociais, sob o prisma do seu potencial de efetividade. (DUARTE, 2002, p. 117).

³ Conceito disponível em <http://www.jurisway.org.br/v2/pergunta.asp?idmodelo=6334>. Acesso 14 fev. 2015.

⁴ Conceito disponível em <http://www.infoescola.com/direito/direito-subjetivo/>. Acesso 14 fev. 2015.

3. A EDUCAÇÃO COMO DIREITO E OBRIGAÇÃO DO ALUNO E DA FAMÍLIA

Como se vê, não é só do estado a obrigação. O texto constitucional, como já dito alhures, impõe da mesma forma a obrigação à família: “é dever do estado e da família”. É dever da família (CF/88, art. 205), portanto, prover, juntamente com o Estado, a educação do filho. Dever, não faculdade – art. 6º., do LDB, Lei 9.394/96 e art. 4º. e 55 da Lei 8.069/90 – ECA. Aliás, com possibilidade de cometimento de crime por abandono intelectual aquele que deixa de observar e cumprir o que estatuem as normas acima: artigo 246, do Código Penal brasileiro – Decreto-lei 2.848/1940: “Deixar, sem justa causa, de prover à (sic) instrução primária de filho em idade escolar: pena – detenção, de 15 (quinze) dias a 1 (um) mês e multa”. Veja bem: pena de 15 dias a um mês ou multa. Frise-se que administrativamente o obrigado será punido com multa, ou, na pior das hipóteses, sofrerá sanção relacionada ao poder familiar, conforme estatuído no ECA.

Percebe-se, desta forma, que o Estado, além de cumprir seu dever no oferecimento do ensino fundamental – que é obrigatório para aquele que está enquadrado naquilo que se designa “idade escolar” – cria mecanismos coercitivos para que a família cumpra sua parte. Haja vista, além do dispositivo legal retromencionado, o artigo 249, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Mas estes mecanismos são eficazes? O Estado, bem como a sociedade, consegue cumprir seu papel? E o que dizer da família, que talvez seja, dentre todas, a instituição mais preponderante? E que família é esta?

Nos dizeres de José Afonso da Silva, em seu Curso de Direito Constitucional Positivo, (2003, p. 822)

A família é uma comunidade natural composta, em regra, de pais e filhos, aos quais a Constituição, agora, imputa direitos e deveres recíprocos, nos termos do art. 229, pelo qual os pais têm o dever de assistir, criar e educar os filhos menores, havidos ou não da relação do casamento.

Na esteira do que vem sendo dito, o artigo 227 da Constituição da República, de 1988, preceitua que

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Para fins de acréscimo, faz-se mister frisar que a Constituição da República (1988), mesmo antes da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança (1989), ratificada pelo Brasil em 1990, já se preocupava com a proteção da criança e do adolescente. Com a ratificação da mencionada convenção, e cumprindo o que era ainda norma programática, criaram-se, então, normas protetoras dos direitos da criança e das famílias, cite-se como exemplo a Lei nº 8.069/1990, conhecida como “Estatuto da Criança e do Adolescente”.

Mas e a família? A família contemporânea não se forma apenas pelos pais e filhos, nem mesmo somente por um dos pais e a prole. Não se dá somente pelo enlace matrimonial ou pela união estável entre um homem e uma mulher (art. 226, § 3º., CF/88), reconhecida judicialmente como tal. A família de hoje se forma, também, pela união entre duas pessoas, mesmo que do mesmo sexo, com ou sem prole. Neste sentido:

A visão da sociologia da educação sobre as relações entre famílias e escolas tem se transformado. A nomeação no singular, família-escola, quando se tinha como referência o padrão da família nuclear heterossexual, vem sendo preterida por seu uso no plural, famílias-escolas, em virtude do reconhecimento de uma extensa gama de formações familiares, decorrentes de novas combinações de estruturas e valores (recasamentos, casais homossexuais, famílias monoparentais, uniões estáveis e tantas outras): (BRANDÃO, CANEDO, XAVIER, 2012, p. 199)

Ainda, além de toda essa transformação por que passa a formação ou criação desse núcleo social, para a manutenção da família, pais e mães trabalham fora. Às vezes, saem de casa antes do nascer do sol e volta quando o sol já se pôs. E, neste caso, quase sempre, a escola passa ser o lar de seus filhos; e os agentes públicos – servidores da escola – seus primeiros referenciais como pessoas humanas.

Para corroborar a tese que, neste ponto, pugna pela demonstração da transformação por que passou a chamada “célula *mater* da sociedade” e a própria

sociedade, claro, admite-se, desde algum tempo, a adoção de uma criança por um ente familiar que não possua a característica estatuída no artigo 226, da CF de 1988. Admite-se, ainda, que uma pessoa que possua menos de 18 anos seja penalmente inimputável, independente do “crime” – leia-se prática infracional – que tenha cometido. Admite-se, também, que uma pessoa que possua menos de 18 anos possa ser sujeito de direito de sufrágio ativo e passivo. Sim, passivo; posto que já a partir dos 17 (dezesete) anos de idade a pessoa pode preencher todos os requisitos de elegibilidade prescritos pelo artigo 14, § 3º., da CF/88, com exceção, *a priori*, daquele insculpido na alínea d, do inciso VI – idade mínima de 18 (dezoito) anos. Mas isso não seria óbice, posto que a idade somente seria verificada na data da posse, conforme disposto no artigo 11, da Lei nº 9.504/97. Assim, uma pessoa com menos de 18 (dezoito) anos antes do pleito pode eleger-se vereador, e assumirá o cargo, se na data da posse já tenha completado a idade mínima exigida. Mas tudo isso apenas traz à colação a característica da sociedade hodierna. Sociedade em que estão inseridas as famílias e a escola que atende aos filhos dessas famílias.

No meio desse emaranhado de evoluções, a família, que é considerada pelo próprio texto constitucional, como base da sociedade (art. 226, “caput”) tenta de todas as formas manter-se viva. A escola, que é a ação positiva do Estado no cumprimento de seu dever, também tenta, de todas as formas, manter-se viva.

4. A RELAÇÃO FAMÍLIA-ESCOLA

Lusiane Alvim Saraiva e Adriana Wagner nos ensinam que:

Estudos atuais apontam que uma boa parceria entre família e escola tende a ser fator preditor de saúde, visto que melhora o processo de aprendizagem, afeta positivamente os resultados acadêmicos. Previne igualmente problemas de comportamento, de frequência nas aulas, abandono escolar e estimula o seguimento dos estudos em nível superior (CAVALCANTE, 1998; BHERING; SIRAJ-BLATCHFORD, 1999; XU, 2002; POLONIA; DESSEN, 2005, KOUTROUBA et al., 2009; EPSTEIN, 2011). (...) (Ensaio: aval. pol. públ. Educ., Rio de Janeiro, v.21, n. 81, p. 739-772, out./dez. 2013)

O problema é que nem sempre família e escola andam juntas. Nem sempre a solidariedade proclamada pela Constituição da República é verificada. Seja por parte da sociedade em si mesma, que faz vistas grossas, seja pela própria família que, desestruturada, ou atarefada com a obrigação de seu autossustento, submete sua prole aos cuidados exclusivos da escola que, por seu turno, já não consegue nem mesmo cumprir com eficiência seu papel constitucional e legal – ensinar.

Decorre dessa situação a desvirtualização daquilo que fora preconizado pelo texto constitucional e pelas normas infraconstitucionais como sendo direito da pessoa humana – acesso e permanência na escola pública e gratuita com qualidade.

Verificada a disparidade entre o que determina a legislação e a realidade do dia a dia, tenta-se buscar mecanismos de coerção a fim de fazer com que haja garantia e efetivação do direito, mas verifica-se que é quase tudo em vão – os meios de coerção a que se referem as normas retromencionadas, e outras correlatas, na prática, não têm o condão de fazer com que haja restabelecimento da relação de solidariedade entre família-escola-sociedade. Tudo quase sempre é ineficaz. Os órgãos do estado, cuja finalidade precípua seria a proteção das crianças e dos adolescentes, pouco fazem e, quando fazem, o fazem no sentido de, no mais das vezes, transferir para a escola uma obrigação que, a princípio, cabe à família de cada um.

E a família? O que dizer desta que, por tudo que já fora dito e por fatores outros, cuja exegese não cabe ser exposta aqui, não cumpre seu papel, nem de guarda e cuidado, nem de função social que, por tudo que se vê, parece ser sua prioridade, muito menos cumpre sua função de cuidado em relação à escola em que o filho está matriculado.

Na prática, verifica-se que as famílias matriculam seus filhos, colocando-os sob a “guarda” da instituição e lá só voltam quando convocados a fim de resolver algum problema envolvendo o filho, ou para tomar conhecimento de algum problema cuja vítima ou autor seja seu filho, ou para renovar a matrícula para que a vaga para o ano seguinte seja-lhe garantida. Quando não é isso, volta à escola para responsabilizar alguém pela perda ou suspensão do benefício do programa “bolsa-família”. É assim na escola Municipal Manoel Monteiro – é assim em inúmeras escolas – inclusive na Escola objeto do PPP, em anexo.

E a escola? Esta tenta cumprir seu papel social estabelecendo, ou tentando estabelecer, com as famílias um laço de afetividade e um relacionamento de reciprocidade. Contudo, nem sempre obtém a resposta desejada. As famílias, conforme já dito anteriormente, nem sempre assumem seu papel no concerto social. Deixam seus filhos quase que à deriva não fossem os cuidados daqueles que, por força de lei e por esponte própria, além de cumprirem suas obrigações, posicionam-se como mestres e pais, aí sim, assumindo, mesmo que inconscientemente, o caráter solidário da educação.

Insta ressaltar que, obviamente, o problema não advém do termo utilizado pelo legislador. É claro que a falta de cuidado da sociedade e da família, principalmente com a educação do filho, não se deve à atribuição de subjetividade ao direito de acesso à escola e de permanência no sistema de ensino. Não no que diz respeito à sociedade civil e às instituições de ensino. Mas, de todo modo, verifica-se que houve um abrandamento do legislador ordinário na fixação de sanção àquele que tem o dever de bem cuidar de sua prole. Talvez o tenha feito devido ao fato de se ter levado pelo lado humano quanto ao caráter de subjetividade atribuído ao direito à educação.

Como é sabido, uma das maiores queixas das escolas é a falta de interesse dos pais dos educandos em relação à educação de seus filhos. Convocados para reuniões não comparecem e, quando comparecem, não interagem com a escola a fim de buscar melhores condições para o processo ensino-aprendizagem. Içami Tiba classifica esses pais como ingênuos ou ignorantes.

Muitos desses pais, porém, nem se incomodam com a escola. O que mobiliza é o interesse pelo filho. São ingênuos se não reconhecem a importância da escola para a criança; ou ignorantes, no sentido truculento, se sabem dessa importância mas (sic) só se movem quando o filho está em apuros” (TIBA, 2006, p. 152).

De tudo o que foi e tem sido feito, seja com relação à escola, seja com relação à família e à sociedade de uma forma geral, verifica-se que o fora e tem sido no sentido de fazer com que a criança vá para a escola e lá permaneça. E, se tudo o que se objetiva é o interesse social, muito mais que o interesse individual daquele a quem o direito é dirigido e, se o ensino é obrigatório, por que não cumprir e fazer cumprir efetivamente o que determina a legislação pátria, por mais branda que seja, a fim de trazer para o plano material de forma efetiva o comando constitucional e infralegal e sancionar, de forma até pedagógica, aquele que, por desídia, deixa de cumprir sua obrigação quanto à educação do filho ou aquele que falha quanto ao oferecimento de educação com qualidade?

Vê-se que há inúmeros dispositivos legais que pugnam pela efetivação do direito à escola. Todavia, vê-se também, por outro lado, que os mesmos comandos que determinam a efetivação do direito, tratam de forma branda (CURY, FERREIRA, 2010, p. 138) aqueles que passam ao largo de suas obrigações fazendo com que a educação caia em um descaso inaceitável.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Não basta criar leis que, na prática, tornam-se ociosas. É preciso fazer com que o comando insculpido na norma seja efetivado. As políticas públicas, calcadas em discursos políticos de pura retórica, não estão sendo capazes de fazer com que o direito fundamental à educação seja efetivamente implementado. Muito se fala, muito se escreve, mas pouco se faz. Seja com relação à falta de valorização dos profissionais da educação, seja na falta de eficácia das normas cogentes em relação ao poder público, aos educandos e aos responsáveis, que, escondendo-se atrás de inúmeras desculpas (ou que sejam até verdades) não participam efetivamente da vida escolar dos filhos e tudo fica por isso mesmo. É preciso que toda a sociedade, além dos órgãos governamentais de execução das políticas públicas, ponha em prática aquilo que Içame Tibachama de “Educação a seis mãos” (TIBA, 2006, p. 151).

Não se trata aqui, quando se fala em punir o responsável, obviamente, de defesa da ideia de punição apenas pelo ato de punir, mas punir com o objetivo de educar. Os diplomas legais que cuidam do tema trazem em seu bojo algumas formas de punição para aqueles que destoam daquilo que deles se espera e deles se exige. Mas até mesmo aquela que seria a *ultima ratio* não tem força coercitiva suficiente para fazer com que se cumpram as obrigações. Nem mesmo as penas administrativas impostas pelo ECA, que são mais pesadas, dado seu caráter de efetivação, têm conseguido fazer com que os responsáveis cumpram sua obrigação.

Parece, grosso modo, que falar em pena de 15 (quinze) dias a 1 (um) mês de detenção, ou multa, é uma afronta à inteligência da sociedade, pois é sabido que pena não superior a 2 (dois) anos não é aplicada, nos termos do artigo 77, do mesmo diploma legal – Código Penal brasileiro. Assim sendo, e em sendo somente esta a situação fática, ninguém será detido por abandono intelectual. Decorre daí – da certeza da impunidade – e até mesmo da falta de esclarecimento que permeia nossa sociedade, o desinteresse por parte da família

em participar da vida escolar do filho. Na maioria das vezes nem sabe o nome do professor ou dos professores, não conhecem os gestores da escola etc.

O direito à educação, desde as primeiras constituições brasileiras, vem alicerçado, com maior ou menor força, dependendo do texto constitucional a que se refira, historicamente falando, na obrigatoriedade do oferecimento e na obrigatoriedade do exercício. Tal direito ganhou força com a entrada em vigor da Constituição de 1988 – Constituição Cidadã, por Ulysses Guimarães. Contudo, sem a efetiva participação da família na vida escolar do educando a efetivação desse direito está fadada à precariedade e ao insucesso. Neste sentido:

É antiga e indiscutível a imbricação das duas instituições na produção dos resultados escolares. Desde os famosos surveys dos anos 1960 e 1970 (INED/França, Coleman/EUA e Plowden/Inglaterra, entre outros), o reconhecimento das raízes sociais das desigualdades escolares levou os pesquisadores da educação a focalizarem o protagonismo das famílias nos processos de escolarização (...). (BRANDÃO, CANEDO e XAVIER, 2012, p. 199)

Segundo reportagem da revista Nova Escola Gestão Escolar

Um estudo realizado pelo Convênio Andrés Bello – acordo internacional que reúne 12 países das Américas – chamado *A Eficácia Escolar Ibero-Americana*, de 2006, estimou que o "efeito família" é responsável por 70% do sucesso escolar. "O envolvimento dos adultos com a Educação dá às crianças um suporte emocional e afetivo que se reflete no desempenho⁵.

Ainda, segundo a mesma Revista, há 13 ações que, implementadas, têm o condão de trazer a família para a escola. São elas: 1) Apresentar a escola e funcionários para a família; 2) Entrevistar os pais e os alunos; 3) Expor o currículo e os projetos; 4) Fazer uma reunião de pais focada no ensino; 5) Marcar encontros em horários convenientes aos pais; 6) Expor a produção dos alunos; 7) Informar a comunidade sobre o desempenho da escola; 8) Abrir uma Associação de Pais e Mestres; 9) Incentivar a participação no conselho escolar; 10) Emprestar o espaço para eventos da comunidade; 11) Criar uma escola de pais com palestras e debates; 12) Visitar as famílias em casa e; 13) Promover festas e comemorações.

⁵ Reportagem de Gustavo Heidrich. Disponível em <<http://gestaoescolar.abril.com.br/comunidade/escola-familia-493363.shtml>>. Acesso 6 fev. 2015.

Educação é direito de todos e obrigação do Estado e da Família. Todavia, em que pesem todos os textos legais sobre direitos e deveres, a sociedade hodierna não está conseguindo efetivar este direito conforme se preconiza. Hoje se impõe à família a obrigação de todos lutarem para o sustento de todos. Conforme já tido, isto tem trazido consequências maléficas à vida escolar de seus filhos. Mas esta é a realidade; não se pode ignorar: “A família constitui a unidade social cooperativa mais básica, em que mães e pais precisam trabalhar em conjunto para criar, socializar e educar os filhos” (FUKUYAMA, 2000, p.. 47).

Quanto aos entes públicos, percebe-se que os mandos e desmandos na esfera público-administrativa tem subjugado a educação a um plano qualquer. Muito se fala, muito pouco se faz. Na maioria das vezes, os recursos públicos mal chegam às escolas e, quando chegam, já não são mais suficientes a suprir a necessidade daqueles que lá estão, pois a maior parte se perdeu nos descaminhos de uma política nefasta. Mas há meios de solução, além daqueles indicados acima, cumpre à própria sociedade mudar esta realidade, começando por ir à escola e lá permanecer. É preciso, portanto, não ignorar o problema, mas desenvolver ações para resolvê-los e ativar, de forma solidária, a parceria sociedade-família-escola, iniciando-se, no âmbito da escola, pela elaboração de um Projeto Político Pedagógico democraticamente: “a seis mãos” (TIBA, 2006, p. 151); e, tendo como base de tudo, o diálogo constante entre a família e a escola, pois “Família e escola compartilham a responsabilidade pela educação das crianças, porém nem sempre se percebem como parceiras nessa relação (...)” (BRANDÃO, CANEDO e XAVIER, 2012, p. 210). Ouso, portanto, dizer que o processo deve ser construído a oito mãos: estado-sociedade-família-escola.

6. REFERÊNCIAS

BECHARA, Ivanildo. **Dicionário da Língua Portuguesa**. 1ª. ed., Rio de Janeiro – Editora Nova Fronteira, 2011.

BRASIL (País). **Constituição da República Federal**. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm>. Acesso 6 fev. 2015.

CURY, Carlos Roberto Jamil, FERREIRA, Luiz Antônio Miguel. **Obrigatoriedade da Educação das crianças e adolescentes: uma questão de oferta ou efetivo atendimento?** Nuances: estudos sobre Educação. Ano XVII, v. 17, n. 18, p. 124-145, jan./dez. 2010

CORDEIRO, Carlos, GALINDO, Paulo. **Direito Constitucional** – Manual Objetivo para Concursos Públicos. 1ª. edição, Recife, Editora AudioJus, 2007.

DUARTE, Clarice Seixas. **Direito Público Subjetivo e Políticas Educacionais**, 18(2), 113-118, Revista São Paulo em perspectiva, Fundação Sead, 2004.

FUKUYAMA, Francis. **A Grande Ruptura : a natureza humana e a reconstrução da ordem social**. Tradução de Nivaldo Montingelli Jr. Rio de Janeiro, Ed. Rocco, 2000.

GOMES, Luiz Flávio. **Código Penal, Código de Processo Penal, Legislação penal e processual penal e Constituição Federal**. Organização Luiz Flávio Gomes. 11ª. ed., São Paulo, LTR, 2009.

IOB, Instituto Informações Objetivas. **Direito Constitucional**. 2ª. ed., São Paulo, Editora IOB, 2012.

PEREIRA, Caio Mário da Silva. **Instituições de direito civil**. 19ª. ed., Rio de Janeiro – Forense, Vol. 1, 1999.

SARAIVA, Lisiane Alvim, WAGNER, Adriana. **A relação família-escola sob a ótica de professores e pais de crianças que frequentam o ensino fundamental**. Ensaio: aval. pol. públ. Educ., Rio de Janeiro, v.21, n. 81, p. 739-772, out./dez. 2013.

SARMENTO, George. **Direitos Humanos. Liberdades Públicas, Ações Constitucionais e Recepção dos Tratados Internacionais**. 1ª. ed., São Paulo, Ed. Saraiva, 2012.

SILVA, José Afonso da Silva. **Curso de Direito Constitucional Positivo**. 22ª. ed., revista e atualizada, São Paulo, Malheiros Editores, 2003.

TIBA, Içami. **Ensinar aprendendo: novos paradigmas na educação**. 18^o. Ed., São Paulo, Integrare Editora, 2006.

ZAIA, Brandão, CANEDO, Maria Luiza, XAVIER, Alice – **Construção solidária do habitus escolar, Resultados de uma investigação nos setores público e privado**. V. 17, n. 49, Rio de Janeiro, PUC-Rio, jan-abr de 2012.

ANEXO – Projeto Político Pedagógico

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (UFMG)
FACULDADE DE EDUCAÇÃO (FAE)**

**PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO DA ESCOLA MUNICIPAL
CORONEL MANOEL DIAS FERRAZ**

ALEXANDRA CRISTINO MULLOR DE CARVALHO
ANA CRISTINA DE JESUS
EVALDO DE SOUZA
LESSANDRA JUSTINO GUIMARÃES
MARIA DE FÁTIMA PINTO CORRÊA

SÃO LOURENÇO, 2014

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (UFMG)
FACULDADE DE EDUCAÇÃO (FAE)

**PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO DA ESCOLA MUNICIPAL
CORONEL MANOEL DIAS FERRAZ**

Projeto Político Pedagógico apresentado como requisito necessário para conclusão das atividades desenvolvidas na Sala Ambiente Projeto Vivencial sob orientação da Professora Lisa Paula Andrade Vilela de Oliveira do Curso de Especialização em Gestão Escolar da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG).

SÃO LOURENÇO, 2014

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	3
1. FINALIDADES DA EDUCAÇÃO	5
2. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA ESCOLA MUNICIPAL CORONEL MANOEL DIAS FERRAZ	7
2.2 Estrutura Organizacional Administrativa	7
2.2 Estrutura Organizacional Pedagógica	8
3. CURRÍCULO	11
4. ESPAÇOS E TEMPOS ESCOLARES	14
5. PROCESSOS DE DECISÃO	19
6. RELAÇÕES DE TRABALHO	22
7. AVALIAÇÃO	25
7.1 Avaliação Escolar Do Educando	25
7.2 Avaliação Do Processo	28
CONSIDERAÇÕES FINAIS	30
REFERÊNCIAS	33
ANEXO	36

INTRODUÇÃO

A realização deste documento, ou seja, do Projeto Político Pedagógico (PPP) é uma conquista da nova concepção de educação e mais do que uma nova concepção é o rompimento com o sistema tradicional educacional, onde predominava a centralização do poder do diretor escolar sobre todo e qualquer assunto seja ele administrativo e/ou pedagógico da escola. Para compreender melhor o significado deste documento, Souza nos diz que:

No ponto de vista metodológico, é um processo político através do qual as pessoas na escola discutem, deliberam e planejam, solucionam problemas e os encaminham, acompanham, controlam e avaliam o conjunto das ações voltadas ao desenvolvimento da própria escola. (SOUZA, 2005)

Assim, trata-se de um documento, o qual toda escola, independentemente de sua esfera, deve conter. Pois, é uma leitura fidedigna de sua realidade, em que nele constam várias questões abordadas na escola e pela escola. Esse documento, de acordo com Celso Antunes (), nos permite identificar onde estamos; para onde vamos e como fazer para chegar onde queremos. É toda a filosofia de trabalho da escola e sua existência, bem como a sua finalidade que se fazem imprescindíveis, pois é através deste documento que há um direcionamento da força de trabalho de todos.

Diante do exposto a Escola Municipal Coronel Manoel Dias Ferraz juntamente com a sua equipe e comunidade escolar registra neste documento sua concepção com relação a sua crença sobre a *Finalidade da Educação*; apresenta a sua *Estrutura Organizacional*; a dinâmica do seu *Tempo Escolar*, como se desenvolve os *Processos de Decisão* e suas *Relações de Trabalho* e por fim, esclarece sobre as *Avaliações* e suas ramificações.

Porém, antes, se faz necessário conhecer um pouco mais sobre Escola M. Cel. Manoel Dias Ferraz. Trata-se de uma escola de periferia, na qual atende a Educação Infantil e Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano). Faz parte da autarquia da rede municipal de Educação da cidade de São Lourenço – MG e está vinculada à Secretaria Regional de Caxambu. A escola em questão está situada à Rua Heitor Modesto, nº 360 – Bairro: Estação. Atualmente, possui em seu quadro

de pessoal 40(quarenta)profissionais e 338 (trezentos e trinta e oito) alunos. Atua nos períodos matutino e vespertino.

Para atender toda essa demanda é indispensável um Projeto Político Pedagógico coerente com a realidade da clientela. Assim, para a sua elaboração precisa ter claro o significado de um projeto. Gadotti nos esclarece que:

fazer um projeto significa lançar-se para a frente, antever futuro. O projeto é, pois, um planejamento em longo prazo, atividade racional, consciente e sistematizada que as escolas realizam para traçarem a sua identidade como organização educativa. (GADOTTI, 1994)

Pois, muitas são as escolas que possuem o PPP, conforme pesquisa “Retrato da Escola no Brasil” (GRACINDO, 2004) apoud AZEVEDO, Janete Maria Lins de. No entanto, ainda não são construídos de forma democrática, sendo muitas vezes, fruto da experiência do diretor. Souza está correto quando diz: “(...) a lei não conceitua, o que é gestão democrática, mesmo que defina elementos básicos para a sua consecução”. (SOUZA, 2005). Mas, isso não justifica a elaboração do PPP de forma solitária ou por pessoas fora do contexto escolar.

Assim, a elaboração deste documento tem como orientadora a diretora da escola em questão e a participação da coordenação pedagógica, o corpo docente, profissionais da escola de todos os setores, pais e responsáveis de alunos e, principalmente, o colegiado escolar. Cada tema aqui apresentado, deve ser discutido, em reuniões para que, após as decisões sejam feitas seus registros. Porém, SOUZA (2005) nos chama a atenção de que nada adianta a criação de conselhos, reuniões, eleições se não houver uma real vontade e comprometimento dos envolvidos, sejam os profissionais, a família ou mesmo a comunidade como um todo e em contra partida nesses espaços propostos para o diálogo, em que a gestão propõe, só terá razão de existir se a gestão de fato, ouvir além de permitir a participação de todos e respeitar suas opiniões.

Enfim, está lançado mais um desafio a esta gestão que propõe e se compromete com a verdadeira gestão pública educacional brasileira.

1. FINALIDADES DA EDUCAÇÃO

A Escola Municipal Coronel Manoel Dias Ferraz é uma escola de periferia da cidade de São Lourenço – MG, que, por anos, abrigou “alunos problemáticos”, fora da faixa etária, muitos sendo inclusive menores infratores, e portanto, tem como principal finalidade a mudança deste perfil, através de um olhar direcionado para o aluno transformando-o em sujeito ativo do p

rocesso educativo. Acredita-se que ao transformar seu contexto, ele – aluno – se transformará também.

As exigências sociais do mundo atual fazem com que a escola tenha uma missão desafiadora, mas com paciência, persistência, comprometimento e, sobretudo, amor será possível cumprir seu papel de estado e garantir ao aluno o pleno desenvolvimento intelectual e emocional, preparando-o para o exercício da cidadania e sua posterior qualificação para o trabalho. Pois, de acordo com o preceito contido no artigo 205, da CF/88, uns dos objetivos da educação é a qualificação do homem para o exercício da cidadania, com plena participação na construção e administração do Estado, no exercício de seus direitos e deveres individuais, sociais e políticos. Assim a escola deve assumir seu papel social como instrumento de diminuição das discriminações assegurando o pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas e de convívio através de uma gestão democrática voltada para a obtenção de padrão de qualidade (Cury, pp. 7 e 11), bem como executar sua proposta pedagógica; administrar seu pessoal e seus recursos materiais e financeiros; assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidos; velar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente; prover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento; articular-se com as famílias e a comunidade e criar processos de integração da sociedade com a escola; informar os pais e responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica; notificar o Conselho Tutelar do Município, ao juiz competente da Comarca e ao respectivo Representante do Ministério Público sempre que o aluno ultrapassar o limite de faltas permitido por lei, conforme preceito contido no artigo

12, da Lei de Diretrizes e Bases 9.394/96, e artigos 37, *caput*, e 205, todos da Constituição Federal de 1988.

O ensino será ministrado com bases na igualdade de condições para o acesso e permanência na Escola, com gestão democrática e com possibilidades de introduzir mudanças planejadas e compartilhadas que pressupõem a ruptura com a cultura da reprovação. Busca-se uma educação de qualidade para todos os cidadãos.

Com intuito de alcançar sua finalidade a escola ainda propõe objetivos tais como, assegurar maior envolvimento do corpo docente e demais funcionários, evidenciado pela mudança de sua postura, na participação da elaboração e execução, avaliação e revisão da Proposta Político Pedagógica da Escola. Essa, por sua vez, nasce do movimento de ação-reflexão-ação, que nunca estará pronto e acabado. Ações como: a revisão das metodologias e recursos usados no dia a dia, usando permanentemente técnicas inovadoras; reflexão profunda sobre as dificuldades de aprendizagem, em sala de aula e, proposição de ações concretas para saná-las, discutidas nos Conselhos de Classe, permite a garantia da qualidade do ensino.

Por fim, os artigos compreendidos entre o 205 e o 214, CF/88, que cuidam especificamente da educação e os preceitos contidos na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e considerando que a “escola é uma instituição de serviço público que se distingue por oferecer o ensino como um bem público” (Cury, p. 20) a Escola Municipal Coronel Manoel Dias Ferraz, na condição de ente municipal de educação pública de Ensino Fundamental, e com a colaboração da família e da sociedade, visa praticar, sempre, uma gestão democrática, com possibilidades contínuas de introdução de mudanças planejadas, deliberadas e compartilhadas com a comunidade escolar, que busca uma educação de qualidade para todos, sem qualquer discriminação.

2. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA ESCOLA MUNICIPAL CORONEL MANOEL DIAS FERRAZ

2.2 Estrutura Organizacional Administrativa

Trata-se de uma escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano) que possui em seu quadro de pessoal 40(quarenta)profissionais, assim divididos: uma diretora, uma vice-diretora, uma supervisora pedagógica, um secretário escolar, um auxiliar de secretaria, dois auxiliares de biblioteca, dezoito docentes, dois professores recuperadores, que quando necessário desempenham a função de eventual, dois inspetores de alunos, cinco auxiliares de serviços gerais e 254 (duzentos e cinquenta e quatro) alunos, sendo do Maternal vinte alunos, da Educação Infantil sessenta e quatro e do Ensino Fundamental cento e setenta alunos. Além desses, a escola conta com o colegiado e os pais de alunos.

Em sua estrutura física a escola possui no prédio mais antigo 4 salas de aula, 1 brinquedoteca, 1 biblioteca, 1 secretaria, 1 sala de professores, 1 sala de direção e supervisão, 3 banheiros, 1 cantina,1 depósito, 1 quadra poliesportiva coberta. Nas novas instalações, ainda não concluídas, já estão funcionando no 1º andar, 6 salas de aulas.

Quanto ao recurso material, a escola apresenta computadores; aparelhos de som; Videoteca com DVD e CD diversos: caixas com diversos Jogos Pedagógicos; brinquedos, cartazes; livros diversos; data show: mural; “TV de LCD 32”; aparelhos de DVD; caixas de Som instaladas nos corredores; caixas de Som amplificadas com microfones; alfabetos, calendários permanentes e numerais padronizados para todas as salas; mapas, globo e cartazes impressos de conteúdos diversos; suportes para partituras, pastas e microfone; porta gêneros textuais; cantinho de leitura.

Quanto ao financeiro é mantida pela verba do governo PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola, que tem como objetivo principal prestar uma assistência financeira às escolas públicas de Educação Básica nas esferas:

Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, bem como às escolas privadas de Educação Especial, que sejam filantrópicas e devidamente registradas no Conselho Nacional de Assistência Social e outras desde que ofereçam atendimento gratuito ao público. O valor a ser repassado para cada escola é de acordo com o número de alunos tendo como base o Censo Escolar do ano anterior ao ano do repasse e essa ação não depende de nenhuma celebração de convênio.

Com intuito de cumprir e fazer o que determina o inciso III, do artigo 13, da Lei nº 9.394/96 bem como zelar pela aprendizagem do aluno, vez que o educando é “o polo e a finalidade da escola” (Cury, p. 17) a escola procura sempre junto à administração pública municipal - SME, oferecer, condições adequadas de ensino. Pois, há também, um auxílio da referida secretaria quanto à manutenção da estrutura física, materiais pedagógicos e dentro do que é permitido por lei, recursos humanos. No entanto, mesmo com a ajuda dos órgãos públicos, a escola procura aproveitar as datas comemorativas para que possa, em parceria da comunidade escolar, arrecadar fundos para melhorias na escola, as quais são devidamente discutidas entre professores e funcionários, bem como apresentadas para o colegiado, o qual muitas vezes, incrementa e/ou define prioridades. Em todos os casos a escola observa as normas de direito financeiro público.

2.2 Estrutura Organizacional Pedagógica

A escola visa ministrar o ensino de qualidade baseada nos princípios de liberdade, igualdade e nos ideias de solidariedade humana assegurando a todos a igualdade de condições para o acesso e permanência na Escola, valendo-se, sempre, de critérios extrínsecos e intrínsecos ao ato pedagógico (Cury, p. 14; DOURADO, p. 6).

Para uma boa estrutura pedagógica a escola possui alguns cuidados, principalmente para com o Planejamento de Ensino. Pois os docentes, a Supervisão Pedagógica e a Direção elaboram o planejamento anual dividido por bimestres adequando o novo livro didático à matriz curricular. Este material serve

como suporte para o desenvolvimento dos trabalhos pedagógicos do 1º ao 5º ano. Já Educação Infantil, utiliza-se de Material Apostilado da editora Positivo.

As turmas de 3º e 5º ano do Ensino Fundamental recebem um cronograma de preparação dos alunos para as avaliações externas e a partir do mês de março inicia-se o Projeto de Leitura onde todos os funcionários da escola são envolvidos com o propósito de incentivar o gosto e a fluência na leitura. O projeto acontece semestralmente, e em cada semestre é trabalhado um autor.

São aplicadas estratégias de atendimento diferenciadas aos alunos com dificuldades de aprendizagem, traçadas mediante diagnóstico, sendo oportunizados o reforço escolar extraturno e a recuperação paralela.

Uma metodologia adotada com frequência na E. M. Cel. Manoel Dias Ferraz, devido às enturmações heterogêneas, é o sistema de monitoramento, com intuito daqueles alunos que apresentam maior facilidade no processo ensino-aprendizagem auxiliem aqueles que apresentam maior dificuldade.

Outro fator importante é a busca por estratégias diferenciadas, através do professor recuperador, do psicopedagogo e das diversas fontes que se apresentam para tornar eficiente o processo ensino aprendizagem.

Uma preocupação é com relação à organização do ambiente-alfabetizador, para transformar as salas alfabetizadoras em lugares propícios e motivadores para a criança, despertando o seu interesse pela leitura, a escola oferece material padronizado para todas as salas de aula: alfabeto com os quatro tipos de letras, calendário, os números, porta gêneros textuais, além de um cantinho para leitura. Sendo esse de suma importância.

No entanto, tem o planejamento como a base para o sucesso, por isso é feito um planejamento anual prévio e a Supervisão Pedagógica acompanha a aplicação do mesmo junto aos professores e alunos. Além de formar agrupamentos produtivos de alunos, considerando seus conhecimentos e suas

características pessoais, o corpo docente, deve reconhecer-se como modelo de referência para os alunos: como leitor, como usuário da escrita e como parceiro durante as atividades.

Para que o processo ensino-aprendizagem aconteça da forma mais favorável possível a escola utiliza-se das seguintes metodologias: Trabalhos diversos em grupo, individual, pesquisas e etc.; Exposição de trabalhos; Apresentações diversas; Vídeos, palestras, debates, jogos, gincanas e excursões; Apresentação de gêneros diversos, através de histórias, contos, livros e culminância dos projetos desenvolvidos.

O atendimento visa vinte e cinco alunos por sala, porém há salas cujas estruturas físicas são menores, passando a atender vinte alunos apenas.

Enfim, a Escola Municipal Coronel Manoel Dias Ferraz busca ministrar o ensino de qualidade baseada nos princípios de liberdade, igualdade e nos ideias de solidariedade humana assegurando a todos a igualdade de condições para o acesso e permanência na Escola, valendo-se, sempre, de critérios extrínsecos e intrínsecos ao ato pedagógico (Cury, p. 14; DOURADO, p. 6);

3. CURRÍCULO

Para abordar melhor a concepção de currículo é importante compreender primeiro o seu significado etimológico, ou seja, currículo é uma palavra de origem latina e significa o caminho da vida, o sentido, a rota de uma pessoa ou grupo de pessoas. Currículo indica processo, movimento, percurso. Deve ser entendido como componente central do procedimento da educação institucionalizada.

O currículo escolar pode ter várias concepções de acordo com as experiências e entendimento de mundo que se tem, podendo chegar, muitas vezes, a definições até mesmo contraditórias. Muitos consideram currículo apenas a grade curricular, ou seja, a divisão em disciplinas e os conteúdos trabalhados por elas. A escola deve optar por um currículo que leve o aluno a desenvolver habilidades como o senso crítico e a ética.

O que deve ficar claro é que currículos não são conteúdos prontos a serem passados aos alunos. Pois, segundo Veiga:

Currículo é uma construção social do conhecimento, pressupondo a sistematização dos meios para que esta construção se efetive; a transmissão dos conhecimentos historicamente produzidos e as formas de assimilá-los, portanto, produção, transmissão e assimilação são processos que compõem uma metodologia de construção coletiva do conhecimento escolar, ou seja, o currículo propriamente dito. (VEIGA, 2002,p.7)

Tal concepção vem de acordo com Moreira e Silva quando afirmam que:

O currículo não é um veículo que transporta algo a ser transmitido e absorvido, mas sim um lugar em que, ativamente, em meio a tensões, se produz e se reproduz a cultura. Currículo refere-se, portanto, a criação, recriação, contestação e transgressão. (Moreira e Silva, 1994).

Nessa perspectiva, é importante que consideremos a escola como um espaço de cruzamento de culturas e saberes. A escola deve ser concebida como um espaço ecológico de cruzamento de culturas (Pérez Gómez, 1998). A responsabilidade específica que a distingue de outros espaços de socialização e lhe confere identidade e relativa autonomia é exatamente a possibilidade de promover análises e interações das influências plurais que as diferentes culturas exercem, de forma permanente, sobre as novas gerações.

Uma escola democrática e inclusiva possui em seu aluno um grande tesouro, pois conta com uma imensa diversidade cultural. Nesta instituição o currículo é construído considerando a riqueza trazida pela comunidade. Segundo Stoer e Cortesão, 1999 o professor não pode ser um "daltônico cultural", isto é não valorizar o "arco-íris de culturas" que encontra nas salas de aulas e com quem precisa trabalhar, não tirando, proveito da riqueza que marca esse panorama. Trabalhamos hoje com a certeza de que um plano curricular eficiente contempla a riqueza das diferenças encontradas em seus discentes.

Moreira em seu texto Currículo sem Fronteiras (2001) faz uma comparação interessante entre o tronco de uma árvore com a grade nacional comum, a ser seguida por todas as instituições de ensino. Assim, compara também seus galhos com os conteúdos específicos a serem ministrados, os quais devem corresponder a parte diversificada exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e da clientela. No entanto, as escolas devem ter como principal material de consulta a Matriz Curricular, que no caso da Escola M. Cel. Manoel Dias Ferraz segue a do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental.

É válido ressaltar que a Escola em questão comunga com o pensamento de Freire e Shor quando definem uma visão diferenciada de currículo:

Adotando outra perspectiva, sugeriram que se organizasse o currículo criativamente, a partir de uma pedagogia que considerando os temas, as necessidades e a linguagem dos alunos, reinventasse o conhecimento e o utilizasse no desvelamento das relações de poder da sociedade. Daí a preferência dos autores associados à educação popular por currículo mais localmente definido, ao invés de currículos decididos em instâncias centrais, para todo um sistema escolar. (Freire e Shor 1987).

Por fim, a questão do currículo é ainda uma conquista a alcançar, pois conforme estatísticas de Moreira, os especialistas na área da Educação preferem o aperfeiçoamento na arte de ensinar invés daquela que dedica o que ensinar. Portanto,

A questão curricular corresponde a um processo contínuo e complicado de desenho do ambiente escolar, um ambiente simbólico, material e humano constantemente em reconstrução. Esse desenho, para elaborar-se requer o técnico, o político, o estético e o ético, (Apple, 1991)

Certamente o real envolvimento de todos neste processo será possível por em prática o currículo almejado por todos educadores, em que o contexto e as peculiaridades locais sejam melhores trabalhadas.

4. ESPAÇOS E TEMPOS ESCOLARES

Quem teve a ideia de cortar o tempo em fatias, a que se deu o nome de ano, foi um indivíduo genial.
Industrializou a esperança, fazendo-a funcionar no limite da exaustão.
Doze meses dão para qualquer ser humano se cansar e entregar os pontos.
Aí entra o milagre da renovação e tudo começa outra vez, com outro número e outra vontade de acreditar que daqui pra diante vai ser diferente.

(Cortar o tempo – DRUMMOND)

A escola atual apresenta espaços e tempos mecânicos, tecnicistas e tradicionais confirmados se analisarmos o texto abaixo que reflete um estudo sobre os colégios dos séculos XV e XVI:

[...] Depois, este tempo é repartido em períodos anuais; horários estritos e bem carregados dividem as matérias pelos dias e horas.
Relógios e sinetas, já presentes no século XV e muito difundidos no século XVI, marcam agora as atividades escolares. Os alunos dispõem de um tempo limitado para assimilar determinadas matérias, para entregar os temas e para apresentar-se aos exames.
É o princípio dos prêmios pelo desempenho escolar, das censuras e das recompensas, dos alunos brilhantes e dos preguiçosos. A cada ano, “os bons” são promovidos e “os maus”, rebaixados ou eliminados. A seleção escolar passa a ser munida de bases institucionais, do enquadramento temporal e das relações de imposições pedagógicas necessárias a seu desdobramento progressivo e contínuo. (PETITAT apud BENCOSTA, 2007, p. 152).

Por isso, precisamos atualizar nossa maneira de compreender a infância e conseqüentemente pensar, com ela, sua educação. Podemos pensar, então, que sendo a escola parte constitutiva do todo social, ela refletirá todas as mudanças ocorridas nas concepções que significam a vida, transformando-se internamente e promovendo mudanças na ilimitada realidade do extramuro escolar.

Assim, a Escola Municipal Coronel Manoel Dias Ferraz vem, passo a passo, tentando mudar esse paradigma. Em que a organização do tempo escolar é feita em consonância com a LDB nº 9394/96, onde são estipulados 200 dias letivos de efetivo trabalho escolar, com uma carga horária anual mínima de 833 horas e 20 minutos, excluído o tempo destinado ao recreio e exame final, quando houver. São 40 (quarenta) semanas letivas, sendo 50 minutos - módulo,

perfazendo 4 horas e 30 minutos. Porém, mesmo sem um espaço físico suficiente propõe ao seu alunado com dificuldade em acompanhar o “tempo da escola” uma oportunidade de uma atenção especial para atender a peculiaridade desses alunos. Conhecido por todos como reforço extra turno. Uma luta que com o passar do tempo, com a persistência da atual gestão e conscientização da família, vem tendo êxito dia após dia.

Hoje, a escola em questão possui 5 (cinco) salas, dentre estas, 5 (cinco) funcionam no turno matutino e 6 (seis) no vespertino, tendo sido necessário o funcionamento de uma turma na Biblioteca, com média de 20 alunos e a

desativação temporária do Laboratório de Informática para o funcionamento de duas turmas; uma no período da manhã e outra no período da tarde.

As salas possuem cadeiras e carteiras adequadas para a faixa etária atendida, banheiro feminino e masculino, bebedouro e refeitório.

São considerados dias de efetivo trabalho escolar ou dias letivos aqueles que envolvem professores e alunos de cada turma, em atividades de ensino e aprendizagem, de caráter obrigatório, independentemente do local onde se realizem.

As atividades escolares (que correspondem ao efetivo trabalho escolar) são realizadas na sala de aula e em outros ambientes educativos, para trabalhos teóricos e práticos, necessários à plenitude da ação formadora, obrigatórias para todos os alunos desde que seja feito o registro da frequência do aluno e orientação de professor habilitado.

Segue abaixo, o cronograma com Programação das Atividades Escolares desenvolvidas na Escola Municipal Cel. Manoel Dias Ferraz.

CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES ESCOLARES	
Mês	Atividades
Janeiro	
	Planejamento do ano letivo
	Início do ano Letivo

Fevereiro	
	1ª Assembleia da Comunidade Escolar;
	Introdução do trabalho pedagógico referente ao 1º Bimestre
Março	
	Desenvolvimento dos trabalhos pedagógicos
Abril	
	Desfile em homenagem ao aniversário da cidade;
	Consolidação dos trabalhos pedagógicos
	Conselho de classe para avaliação do término do 1º bimestre;
	Reunião do Colegiado.
	Introdução do trabalho pedagógico referente ao 2º Bimestre
Mai	
	Homenagem às mães;
Junho	
	Desenvolvimento dos trabalhos pedagógicos
	Culminância do projeto de Leitura
	Conselho de classe e término do 2º bimestre.
	Encerramento do semestre com a Festa Junina interna;
Julho	
	14/07 – Retorno do Recurso Escolar
	Introdução do trabalho pedagógico referente ao 3º Bimestre
Agosto	
	Desenvolvimento dos trabalhos pedagógicos
Setembro	
	Desfile (Independência do Brasil);
	Desenvolvimento dos trabalhos pedagógicos
	Consolidação dos trabalhos pedagógicos
	Realização de avaliações externas
	Conselho de classe e término do 3º bimestre.
Outubro	
	Recesso
	Festa da Rainha da Primavera
	Introdução do trabalho pedagógico referente ao 4º Bimestre
	Assembleia do Colegiado e do Conselho Fiscal do Caixa Escolar;
Novembro	
	Renovação de matrículas;
	Desenvolvimento dos trabalhos

	pedagógicos
	Consolidação dos trabalhos pedagógicos
	Conselho de classe e término do 4º bimestre.
Dezembro	
	Matrículas novas;
	Recuperação e conselho de classe final
	Encerramento do ano letivo.

Com intuito de garantir a execução do cronograma a Supervisão Pedagógica tem por finalidade planejar, acompanhar e avaliar todas as atividades pedagógicas desenvolvidas no estabelecimento de ensino. Bem como assessorar os docentes na escolha e utilização dos procedimentos e recursos didáticos mais adequados para que os objetivos sejam alcançados. Orientar os professores sobre as estratégias mediante as quais as dificuldades identificadas possam ser trabalhadas e sanadas dentro do possível. E ainda encaminhar a instituições especializadas e aos devidos especialistas os alunos com dificuldades que requeiram um atendimento especializado.

Cabe ainda ao supervisor capacitar seus professores, preferencialmente nas reuniões pedagógicas para que os mesmos se mantenham sempre atualizados e motivados para o desenvolvimento do trabalho.

Além da orientação citada acima cabe ao supervisor a preparação do Plano de Intervenção na busca de sanar as dificuldades de aprendizagem, realizar a correção da defasagem idade série e finalmente traçar um planejamento paralelo que propicie a consolidação das competências relativas a matriz de referência presente nas avaliações externas.

O Ensino Fundamental é ministrado do 1º ao 5º ano, organizado em regime seriado e fundamentado em critérios que garantam o atendimento aos alunos no processo de aprendizagem, resguardadas às disposições e determinações legais vigentes.

Enfim, a equipe gestora da Escola Municipal Coronel Manoel Dias Ferraz visa sempre o melhor aos seus alunos, sempre buscando adequações necessárias para obter o sucesso de cada aluno.

5. PROCESSOS DE DECISÃO

A Escola Municipal Coronel Manoel Dias Ferraz é integrante do Sistema Municipal de Ensino, diretamente ligada à Secretaria Municipal de Educação, que é um braço da administração direta do Município de São Lourenço, a quem cabe, juntamente com os Conselhos Municipais e equipes pedagógicas e gestoras das unidades escolares, traçar as diretrizes educacionais do Município, respeitadas as normas cuja competência cabe à Secretaria de Estado de Educação que, no caso de São Lourenço, manifesta-se pela 7ª. SRE/Caxambu. Assim, quando uma situação, seja ela administrativa ou pedagógica, foge da competência da direção da escola e de sua equipe, recorre-se às instâncias supracitadas, sendo respeitada a hierarquia, primeiro à SME e, se necessário, à SRE.

A Escola Municipal Coronel Manoel Dias Ferraz procura trabalhar da forma mais democrática possível. As decisões são tomadas pela equipe pedagógica, que busca sempre atender os interesses e necessidades de toda comunidade escolar.

A equipe gestora sempre ouve os envolvidos: os professores, os alunos, os pais de alunos e demais segmentos ligados ao contexto escolar. O diretor deve ter, e tem, uma atuação democrática, o que propicia uma liderança positiva, que orienta o caminho levando às decisões que sempre visam ao sucesso da educação como um todo.

Assim, com essa postura de uma nova proposta educacional, rompe com as tradicionalistas formas de gerir, em que a centralização do poder e dos processos de decisões figuravam-se apenas no papel do diretor escolar. Assim, Fonseca nos orienta:

(...) tornar as escolas eficazes torna-se então, a principal meta das reformas, o que por sua vez, implicaria adotar também outra visão de gestão escolar, que sinalizasse para a emergência de uma nova cultura na escola, ancorada em três eixos: a descentralização, a autonomia e a liderança escolar. (FONSECA, 1995 et ali, p. 53).

Para compor o Colegiado Escolar e demais órgãos colegiados, o diretor da escola, na primeira Assembleia Geral, deve convocar todos os funcionários, bem como todo o corpo docente e pais de alunos para escolha e eleição dos representantes da Comunidade Escolar que formarão cada órgão, sendo que cada membro eleito, cumprirá mandato de 02 (dois) anos.

Devem compor o Colegiado Escolar o Diretor da Unidade de Ensino, que é seu presidente natural, e representantes dos segmentos: professores, servidores da unidade de ensino, pais ou responsáveis de alunos que estejam regularmente matriculados e que sejam frequentes, na proporção de 2 (dois) membros para cada seguimento, sendo um titular e um suplente.

Ao Colegiado, dentro de sua competência, cabe fiscalizar o Funcionamento da escola, o cumprimento de suas Finalidades, a estrita observância do Regimento Escolar, bem como deve promover a integração da escola com a comunidade, além de, em parceria com toda a comunidade escolar e demais órgãos colegiados, criar condições que visem a preservar a autonomia pedagógica, administrativa e financeira da Escola, buscando, sempre, instrumentalizar a equipe gestora para que se obtenha, sempre, uma prática democrática no trato com o ensino público. Finalmente, de acordo com o artigo 18º do Regimento Escolar, “O Colegiado terá funções de caráter deliberativo, consultivo, de monitoramento e avaliação nos assuntos referentes à gestão pedagógica, administrativa e financeira da unidade escolar, respeitadas as normas legais.”

Momentos de reflexão coletiva são indispensáveis para a construção de uma escola viva e democrática. Como citou BARBIER (1996) Projetar significa procurar intervir na realidade, a partir de determinadas representações sobre problemas do presente e sobre suas soluções. Porém, segundo Veiga (1997),

um PPP construído corretamente não vai garantir que a escola se transforme magicamente em uma instituição de melhor qualidade, mas pode permitir que os envolvidos tenham consciência de seu caminhar, interfiram nos limites, aproveitem as potencialidades e resolvam as dificuldades detectadas com melhor qualidade e aberto para uma sociedade em constante mudança. (Veiga, 1997)

Por isso, além do Colegiado Escolar, deve-se buscar apoio no Conselho Escolar, que é constituído pelos professores, pela equipe técnico-pedagógica e representantes de pais de alunos. Ainda, do Conselho de Classe, que é suporte pedagógico de extrema eficácia, cujas reuniões devem acontecer no final de cada bimestre, para que seja realizado um diagnóstico e feito um planejamento para intervenção pedagógica eficiente e eficaz.

Dessa forma, o Conselho de Classe tem como objetivos: a) servir de fórum de discussão para a definição de objetivos a serem alcançados em cada disciplina relativamente a cada ano de escolaridade; b) definir metodologias e estratégias de ensino; c) definir critérios de seleção de conteúdos curriculares; c) criar projetos coletivos de ensino e atividades; d) estabelecer formas de acompanhamento dos alunos em seu percurso no tempo escolar; criar critérios para apreciação do desempenho dos alunos ao longo e ao final dos bimestres; e) estabelecer forma de elaboração de fichas de registros do desempenho do aluno para acompanhamento no decorrer dos bimestres e para informação aos pais. Sendo assim, o Conselho de Classe tem competência para: Avaliar a prática pedagógica como um todo e em cada disciplina ou área de estudo; Definir critérios para a apreciação do desempenho dos alunos em séries; Caracterizar a turma enquanto um grupo sociocultural; Selecionar e problematizar as necessidades de aprendizagem das turmas; Identificar alunos com dificuldades de aprendizagem; Selecionar objetivos de ensino e Estruturar e avaliar projetos de trabalho.

Além dos Conselhos, a direção conta com o apoio da vice-diretora, principalmente nas questões administrativas, e com a supervisora relativamente aos assuntos pedagógicos. Sendo respeitado o espaço e a opinião de cada servidor e de cada um dos envolvidos com o processo educacional. Sendo certo, desta forma, encontrar, sempre, o caminho mais adequado para redução das dificuldades encontradas e elevar o sucesso da Escola Municipal Coronel Manoel Dias Ferraz.

6. RELAÇÕES DE TRABALHO

“Escola é... o lugar onde se faz amigos. Não se trata só de prédios, salas, quadros, programas, horários, conceitos... Escola é, sobretudo, gente que trabalha, que estuda, que se alegra, se conhece, se estima. O diretor é gente, o coordenador é gente, o professor é gente, o aluno é gente, cada funcionário é gente. E a escola será cada vez melhor na medida em que cada um se comporte como colega, amigo, irmão. Nada de “ilha cercada de gente por todos os lados”. Nada de conviver com as pessoas e depois descobrir que não tem amizade a ninguém, nada de ser como tijolo que forma a parede, indiferente, frio, só. Importante na escola não é só estudar, não é só trabalhar, é também criar laços de amizade, é criar ambiente de camaradagem, é conviver, é se “amarrar nela!” Ora, é lógico...Numa escola assim vai ser fácil estudar, trabalhar, crescer, fazer amigos, educar-se, ser feliz”(Paulo Freire)

A Escola Municipal Coronel Manoel Dias Ferraz acredita nesse pensamento de Paulo Freire e pode-se afirmar que ocupa hoje um lugar de destaque na educação de São Lourenço-MG, porque entendeu que o sucesso só é possível em equipe. Cada membro é como um elo de uma grande engrenagem, todos precisam estar devidamente posicionados para que tudo funcione bem. Assim, com essa nova proposta, a escola está conseguindo concretizar o ideal de ofertar um ensino de qualidade a todos os seus educandos.

O primeiro passo a ser trabalhado pelo gestor é sua inteiração sobre as atribuições dos cargos de cada profissional para que posteriormente, certifique-se de que todos também estão cientes de suas atribuições. Para que em um momento oportuno, seja possível, explorar as habilidades individuais a favor da escola e sucesso dos alunos.

Ainda na perspectiva da gestão democrática e fortalecimento das partes para o enriquecimento do grupo é proposta uma relação sadia e funcional entre todos. Como por exemplo, na relação **Professor x Professor** a proposta da Escola Municipal Coronel Dias Ferraz, visa a que esses deverão trabalhar em cooperativismo, visando sempre à troca de saber, de experiências, que tenham como finalidade chegar a um bom desenvolvimento interpessoal, como também profissional.

Na relação **Professor x Alunos** os docentes deverão tornar-se mediadores para que os alunos não se tornem meros receptores dos conteúdos. Deverão

despertar a sua criticidade, inteligência emocional, respeitando o pluralismo de ideias e aplicando conteúdos interdisciplinares, atraentes e atuais que venham ao encontro dos anseios dos discentes, neste mundo globalizado. Fazer com que seja mantida a disciplina, o respeito mútuo em sala de aula e fora dela. Assim como a gestão deve gerenciar conflitos que porventura surjam, através do diálogo desprovido de quaisquer tipos de resquícios de discriminação e que vise sempre a assegurar a composição harmônica, estabelecendo que sanções disciplinares sejam a *última ratio*. Em hipótese alguma nem o gestor, nem o professor deverá incitar ou praticar a discriminação por motivo de raça, condição social, nível intelectual, sexo, credo ou convicção política.

A **Articulação com a Comunidade** ocorrerá, em sua maioria, nas dependências da escola, onde serão utilizadas para eventos, em culminâncias de projetos e para palestras. A comunicação com os pais ou responsáveis dar-se-á através de telefone, conversas individuais, reuniões, bilhetes, agendinha do estudante, boletim e outros que se fizerem necessários. Visto que a Escola prima pela parceria com a comunidade através de projetos que garantam essa integração, para que seja possível alcançar um ensino de aprendizagem qualitativo. Esse vínculo deverá ultrapassar a formalidade para atingir a realidade através de reuniões, culminâncias de projetos e festas da escola. Uma ação importante é a organização do gestor com parceria do coordenador pedagógico no planejamento das reuniões, as quais deverão ocorrer ao longo do ano letivo. Dessa forma, para a realização das reuniões de pais é construído um calendário no início do ano, com as reuniões previamente agendadas. A primeira destina-se a exposição do Plano de Ação da Escola, a constituição do colegiado escolar e a apresentação dos funcionários. Nesta reunião é entregue aos pais o Manual do aluno, no qual consta a programação anual de todas as demais reuniões e principais projetos pedagógicos.

É válido ressaltar que não é uma tarefa fácil. Várias tentativas foram feitas como reuniões coletivas, individuais, trabalho com psicopedagoga, psicóloga, conselho tutelar, CRAS e outros. Mas, propiciando momentos de confraternização; acolhimento aos pais com palestras; dia da beleza; aulas de

dança e lanchinhos, sempre através de projetos, foi possível estar tão próximos da maioria das famílias. No entanto, o objetivo da gestão atual não para por aí, ou seja, não deseja que apenas a maioria esteja presente na escola e participando de fato da vida escolar de seus filhos, mas sim, a presença e a participação de todas as famílias. Para isso, a busca incessante por inovações, maneiras diferentes para aumentar ainda mais a participação da família na vida escolar do filho. Pois, a Escola Municipal Coronel Manoel Dias Ferraz, tem a convicção de que a parceria família-escola é fundamental para o êxito na vida escolar da criança.

Uma de suas tarefas mais importantes, embora difícil de ser implementada, é preparar tanto alunos como professores e pais para viverem e superarem as dificuldades em um mundo de mudanças rápidas e de conflitos interpessoais, contribuindo para o processo de desenvolvimento do indivíduo. (DESSEN, POLONIA, 2007, p 25)

O desafio é grande e os empecilhos são vários e cada vez maiores. Mas, o sucesso vem após o planejamento do ano letivo e o monitoramento de seu desenvolvimento. Assim, a equipe gestora através do coordenador pedagógico realiza no início do ano letivo uma discussão sobre como será a execução do planejamento anual, respeitando as opiniões de todos os envolvidos e as respectivas especificidades de cada turma, organizando coletivamente e de forma flexível sua realização. Já as reuniões pedagógicas acontecem semanalmente e são espaços destinados a capacitações, trocas de experiências, estudos e discussões diversas. Além destas reuniões a escola busca sempre que possível oferecer aos professores outros momentos de capacitação e também de confraternização.

Um ambiente agradável a todos e propício aos estudos com o envolvimento de todos, profissionais e família. Essa é uma conquista que se busca incansavelmente e um compromisso de toda equipe.

7. AVALIAÇÃO

7.1 Avaliação Escolar Do Educando

Primeiramente se faz indispensável a compreensão de todos envolvidos no processo ensino-aprendizagem, ou seja, corpo docente, equipe gestora, pais e responsáveis e, principalmente, educandos quanto à função da avaliação na Escola Municipal Coronel Manoel Dias Ferraz, a qual visa romper laços com o lado negativo da avaliação tradicional, em que a avaliação era vista como um fim em si mesma e adotar novas propostas de avaliação, que segundo Caldeira (2000)

A avaliação escolar é um meio e não um fim em si mesma; está delimitada por uma determinada teoria e por uma determinada prática pedagógica. Ela não ocorre num vazio conceitual, mas está dimensionada por um modelo teórico de sociedade, de homem, de educação e, conseqüentemente, de ensino e de aprendizagem, expresso na teoria e na prática pedagógica. (p. 122)

Assim, conscientes que a avaliação faz parte de um processo e que essa não é neutra, ou seja, interfere no modelo de sociedade que se pretende reproduzir ou formar, a escola em questão tem o cuidado de ressaltar que a avaliação escolar aqui adotada visa inicialmente direcionar o trabalho do docente para que seja alcançado seu principal objetivo: a real aprendizagem do aluno. Castro afirma que:

A maneira como o sujeito aprende [passa a ser] mais importante que aquilo que aprende, porque facilita a aprendizagem e capacita o sujeito para continuar aprendendo permanentemente. Consciente do modo como o sujeito aprende [o professor e a professora] descobrem a forma de ajudá-lo (CASTRO, 2001, p. 74).

Assim, a avaliação não deve ser excludente tão pouco classificatória. Para que isso não ocorra a coordenação pedagógica da E.M. Cel. Manoel Dias Ferraz orienta seu corpo docente para que realizem pelo menos os três tipos de avaliações: a diagnóstica, que visa identificar o que o aluno já sabe sobre determinado conteúdo e assim, auxiliar no seu planejamento; a processual, aquela que ocorre durante o período em que está trabalhando determinado

conteúdo, pois através dessa é possível analisar seu planejamento, ou seja, a necessidade de voltar ou segui-lo e por fim, a somativa. Nessa última, o professor consegue verificar, após consolidado o conteúdo o que o aluno assimilou ou não. No entanto, se analisar com um olhar pedagógico mais aguçado, é possível perceber, que embora com nomenclaturas diferentes, todas as avaliações acabam sendo diagnósticas, pois trata-se de um ciclo, em que sempre devemos observar a aprendizagem do aluno, se assimilada deve-se seguir o trabalho, senão deve-se buscar intervenções para que a aprendizagem aconteça. Assim, a avaliação torna-se instrumento privilegiado de uma regulação contínua das diversas intervenções e das situações didáticas. Nesse sentido, Silva (2003, p. 45), diz que:

A avaliação cruza o trabalho pedagógico desde seu planejamento até a sua execução, coletando dados para melhor compreensão da relação entre o planejamento, o ensino e a aprendizagem e poder orientar a intervenção didática para que seja qualitativa e contextualizada.

A Avaliação deverá incorporar, além da dimensão cognitiva, outras dimensões (cultural, social, biológica e afetiva) que fazem parte do processo de formação integral do educando. Neste sentido, a avaliação não pode considerar apenas o produto, mas também o próprio processo de aprendizagem e os aspectos atitudinais demonstrados pelo aluno.

Para manter uma diretriz, a gestão da E.M. Cel. Manoel Dias Ferraz em reunião com o seu corpo docente define, antes do início do ano letivo, como será a distribuição dos pontos. Sendo bimestres, com o valor de 25,0 pontos cada um. Assim, todos os professores seguem a seguinte distribuição; 10,0 (dez) pontos reservados para a Avaliação Bimestral; 8,0 (oito) pontos para a Avaliação Mensal; 6,0 (seis) pontos a serem distribuídos a critério do professor, seja através de trabalhos, pesquisas, seminários, etc; por fim, 1,0 (um) ponto de conceito. É considerado aluno com média ou intermediário aquele que obtiver metade do valor do bimestre, ou seja, 12,5 (doze pontos e meio). Abaixo desse valor é considerado aluno com baixo desempenho devendo imediatamente participar da recuperação paralela, que ocorre no término de cada bimestre, dependendo da dificuldade diagnosticada do aluno, a qual deverá ser analisada pela coordenação

pedagógica. A família é convocada a comparecer à escola para tomar ciência da situação e colaborar com esse processo de recuperação.

A E. M. Cel. Dias Manoel Ferraz, adota a *progressão regular* que possibilitará o avanço do aluno de um para outro período anual. Sendo considerado aprovado, por meio de pontos cumulativos o aluno do 1º ao 5º ano do ensino fundamental, de acordo com a LDB Nº 9.394/1996, que alcance frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) no total de horas letivas prevista e aproveitamento mínimo de 50 pontos em cada componente curricular. Ressaltando, que se porventura, o aluno, não obtiver frequência de 75% (setenta e cinco por cento) no final do período letivo, mas apresentar rendimento satisfatório, a escola usa o recurso de reclassificação para posicioná-lo. O aluno que ao final do ano letivo não alcançar os 50 (cinquenta pontos) em cada componente curricular, será retido no ano (com exceção no 1º ano do Ensino Fundamental).

Quanto à *classificação* para posicionar o aluno em séries anuais, compatíveis com sua idade, experiência, nível de desempenho ou de conhecimento, é respeitado o processo de avaliação, o qual consta no Regimento Escolar desta escola, em que poderá ser feita através de: Promoção; Transferência ou Avaliação.

Reclassificar significa reposicionar o aluno em etapa diferente daquela indicada em seu histórico escolar. Essa deverá ser decorrente de manifestação de uma comissão presidida pela direção da escola e que tenha representantes docentes do curso no qual o aluno deverá ser reclassificado, bem como dos profissionais responsáveis pela supervisão das atividades pedagógicas.

Após o término de cada período letivo, o aluno com aproveitamento suficiente, mas com frequência global inferior à exigida em lei, poderá ser submetido a avaliação de reclassificação.

A verificação da aprendizagem através das avaliações previstas é realizada com base nos pontos distribuídos o candidato ou aluno deverá obter, no mínimo 50% em cada disciplina.

As avaliações versarão sobre conteúdos referentes ao nível imediatamente inferior ao do período pretendido.

A elaboração das avaliações fica a cargo de uma banca de professores especialmente designada para tal, presidida pela direção da escola.

Os documentos, atas, avaliações e outros trabalhos que fundamentam a classificação ou a reclassificação ficarão arquivados na pasta individual de cada aluno, na escola.

Por ocasião de sua transferência ou conclusão do curso, deverá constar no histórico escolar do aluno, a informação sobre o processo de classificação ou reclassificação a que ele possa ter sido submetido pela escola.

7.2 Avaliação Do Processo

Assim como o processo de aprendizagem dos alunos é avaliado, o trabalho da equipe também deve ser avaliado. Com o mesmo intuito, ou seja, sempre buscando o sucesso da equipe e consecutivamente da escola e do aluno. Assim, Os pais e os alunos têm conhecimento do processo e dos resultados das avaliações de aprendizagem através dos boletins, das avaliações e trabalhos que são entregues nas reuniões que finalizam os bimestres, ou são chamados conforme as necessidades particulares de seus filhos para acompanharem o trabalho proposto pela escola. As formas de registros relativos ao processo de aprendizagem que os professores deverão estar atentos são: o diário, o boletim, fichas individuais e registros pessoais dos docentes e do Conselho de Classe realizado ao final de cada bimestre, gráficos bimestrais mostrando a aprendizagem e participação dos alunos.

Ainda para analisar o processo ensino aprendizagem temos a **Avaliação Institucional Interna**: avaliação do professor ao aluno; avaliação da supervisora ao professor; auto avaliação do professor; auto avaliação da supervisora; avaliação do professor e diretor ao supervisor; avaliação do diretor ao professor; auto avaliação do diretor; Avaliação do professor e supervisor ao diretor; avaliação do diretor a outros segmentos de funcionários da Escola e a **Avaliação Institucional Externa**, em que a Secretaria Municipal de Educação avalia a Escola como um todo; através do seu desempenho nos resultados das Avaliações Externas e através da Avaliação de Desempenho Individual dos funcionários realizada por uma Comissão Permanente de Avaliação eleita dentro da Escola, ao final do ano letivo.

Por último, porém não menos importante, há a avaliação da Proposta Político Pedagógica, a qual deverá ser feita pela escola com a parceria da comunidade, fazendo análise sobre o desenvolvimento da mesma. Realizada ao final do ano através de análise dos resultados, verificando se os objetivos definidos na Proposta foram alcançados ou determinar o grau de sua realização. Será a fase final da Proposta, onde serão relatados os pontos positivos e negativos que poderão nos direcionar na reprogramação da Proposta para os anos subsequentes.

Enfim, deve-se compreender que todo processo avaliativo deve priorizar um comprometimento amplo que envolve a responsabilidade, a ética e a manutenção dos valores intrínsecos as instituições e/ou as pessoas avaliadas. As avaliações buscam na sua essência resultados que servirão para confirmar determinadas práticas ou para desvelar causas que emperram os processos de ensino-aprendizagem.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A realização do PPP – Projeto Político pedagógico – foi, sem dúvida, um momento de reflexão quanto ao que nos orienta, ou melhor, nos determina a legislação brasileira, notadamente os artigos: 205 e 206, VI, do texto constitucional (CRFB, 2008), pugnando pela efetivação de uma gestão democrática.

Atualmente, na Escola Municipal Coronel Manoel Dias Ferraz, pode-se verificar essa conquista, principalmente através do fortalecimento do seu colegiado escolar, que nem sempre participou de forma consciente e efetiva das decisões sobre os rumos da escola.

Nessa perspectiva, foi possível, também, sensibilizar a família dos educandos quanto à necessidade da efetiva participação na vida escolar de seus filhos. É válido ressaltar que, talvez, esse seja um dos maiores desafios enfrentados pela escola. Todavia, hoje, face ao que era, pode-se dizer, sem sombra de dúvidas, que houve uma melhora significativa nesse quadro. Bastos nos diz:

[...] a escola necessita da adesão de seus usuários (não só de alunos, mas também de seus pais ou responsáveis) aos propósitos educativos a que ela deve visar, e que essa adesão precisa redundar em ações efetivas que contribuam para o bom desempenho do estudante. (BASTOS,2002, P.58)

Outro fator positivo é o planejamento e organização de todos envolvidos no processo de ensino-aprendizagem, principalmente quanto ao planejamento pedagógico, a começar pelas reuniões de módulo, que são comprometidas com a formação continuada do corpo docente, objetivando sempre o sucesso da aprendizagem dos alunos, bem como o próprio planejamento anual, construído em harmonia com a matriz curricular e o livro didático, adequando-o à realidade do educando, de forma a garantir uma prática didática com sequência e coerência.

Outro ponto positivo é o reforço no contra turno que, somado ao suporte do serviço especializado de psicopedagogia, orienta a criança e seus pais em suas mais diversas necessidades, o que permite a realização de um processo avaliativo contextualizado e inclusivo, atendendo aos objetivos internos e externos da escola. Assim, pode-se afirmar que o conjunto dessas ações tem trazido um resultado positivo na prática pedagógica dos profissionais e dos alunos. Nesse sentido, é importante citar Içami Tiba que diz:

“O ambiente escolar deve ser de uma instituição que complemente o ambiente familiar do educando, os quais devem ser agradáveis e geradores de afetos. Os pais e a escola devem ter princípios muito próximos para o benefício do filho aluno”. (Içami Tiba 1996, p. 140)

Finalmente, pode-se afirmar que, ao reelaborar o Projeto Político Pedagógico da Escola M. Cel. Dias Ferraz, foi possível identificar e abordar pontos importantes que, no projeto anterior, se quer, foram abordados. Chega-se, então, à conclusão de que a reelaboração periódica e conjunta deste importante e fundamental instrumento é o caminho da verdadeira gestão democrática.

Assim, a Escola Municipal Coronel Manoel Dias Ferraz, dispõe atualmente de uma gestão democrática, pautada em um PPP bastante sólido que visa o pleno desenvolvimento da escola.

Seu PPP é direcionado, em especial ao bem estar do aluno, pois se tratando de uma escola que vem mudando seu perfil, todo o trabalho realizado tem por finalidade assegurar condições para o acesso e permanência na Escola em busca de uma educação de qualidade.

Hoje, a escola se vale de avanços bastante significativos como: autonomia, liderança e trabalho coletivo. Dessa forma constrói perspectivas para a construção de um ambiente escolar que realmente faça a diferença, conforme nos orienta Taylor e Vastos:

O ambiente escolar, a vibrante interação de criança, professor, currículo, ambiente, família e comunidade, é um microcosmo do universo: o espaço físico delimita o mundo; o sistema escolar e sua organização revelam a sociedade; as pessoas envolvidas na experiência de aprendizado formam a população. (TAYLOR e VASTOS, 1983, s/p).

Vale ressaltar que E. M. Coronel Manoel Dias Ferraz se estabelece de atitudes e ideias coletivas, que compreendem ações competentes e criativas, produzindo assim resultados significativos para a comunidade.

REFERÊNCIAS

APPLE, M W. (1991) "**Hey man, I'man Good**": The aesthetics and ethics of making films in schools. In: Willis, G & Schubert, W. H. (Eds) Reflections from the heart of educational inquiry: Understanding curriculum and teaching through the arts. New York: SUNY (Retirado do texto O campo do currículo no Brasil);

BARBIER, Jean. M. **Elaboração de Projetos de Ação e Planificação**. Porto: Porto Editora, 1996.

BRASIL, **Lei de Diretrizes**. Bases da Educação Nacional – LDBEN - Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996;

CASTRO, Amélia Domingues. **Ensino e avaliação escolar**. São Paulo: Thomson, 2001.

CURY, Carlos Roberto Jamil. **Legislação Educacional Brasileira**. Rio de Janeiro: DP&A, 2006. Disponível em: http://moodle3.mec.gov.br/ufmg/file.php/106/O_DIREITO_A_EDUCACAO_Um_campo_de_atuacao_do_gestor_educacional_na_escola-Carlos_Roberto_Jamil_Cury.pdf. Acesso em: 10 de maio de 2014.

DILIGENTI, Marcos Pereira. **Avaliação participativa**. São Paulo: Mediação. 2003.

DOURADO, Luiz Fernandes (org.); OLIVEIRA, João Ferreira; SANTOS, Catarina Almeida. Brasil: MEC/INEP. **A qualidade da educação: conceitos e definições**. Disponível em: http://escoladegestores.mec.gov.br/site/8-biblioteca/pdf/qualidade_da_educacao.pdf. Acesso em 29/06/2014.

ESCOLA DE GESTORES – MEC. **Avaliação da aprendizagem, avaliação institucional e gestão escolar: a síntese necessária**. Disponível em <http://moodle3.mec.gov.br/ufmg>. Acesso em 19/07/2014

ESCOLA DE GESTORES – MEC. **Avaliação institucional: elementos para discussão**. Disponível em <http://moodle3.mec.gov.br/ufmg>. Acesso em 19/07/2014

ESCOLA MUNICIPAL CORONEL DIAS FERRAZ. **Proposta Política Pedagógica**. 2012. São Lourenço- MG.

FONSECA, João Pedro da *et al.* **Planejamento Educacional Participativo**. In: Revista da Faculdade de Educação. São Paulo, v.21, nº 1, pp. 79 – 112, jan/jun. 1995.

FREIRE, P e SHOR, I. **A pedagogy for liberation: dialogues on transforming education**. Londres: MacMillan, 1987. (Retirado do texto Propostas Curriculares Alternativas de Antônio Flávio Moreira); Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica. Departamento de Políticas de Educação Infantil e Ensino Fundamental

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia: os saberes necessários à prática docente**. São Paulo: Paz e Terra, 1996.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia do Oprimido**. São Paulo, Paz e Terra, 1970.

HOFFMANN, Jussara. **Avaliar para promover: uma questão institucional**. São Paulo: Mediação, 2003.

IOB – Instituto IOB – **Direito Constitucional** – 2ª. Edição, São Paulo, Editora IOB, 2012.

MEDAUAR, Odete – **Coletânea de legislação administrativa e Constituição Federal** – 7ª. Edição, São Paulo, RT Editora Revista dos Tribunais, 2007.

MOREIRA, Antônio Flávio Barbosa. **O Campo do Currículo no Brasil: os anos noventa. Currículo sem Fronteiras**, v.1, n.1, pp.35-49, Jan/Jun 2001. Disponível em: www.curriculosemfronteiras.org. Acesso em 29/06/2014.

NAVARRO, Ignez Pinto (et al.). **Avaliação: o processo e o produto** - 2010. Disponível em: moodle3.mec.gov.br/ufmg. Acesso em 21/07/2014

OLIVEIRA, João Ferreira de. **A Construção Coletiva do Projeto Político-Pedagógico (PPP) da Escola**. Sala PV. Disponível em: <http://moodle3.mec.gov.br/ufmg>. Acesso em julho de 2014.

POLONIA, Ana da Costa and DESSEN, Maria Auxiliadora. **Em busca de uma compreensão das relações entre família e escola**. Psicol. Esc. Educ. 2005.

Proposta Política Pedagógica – Escola Municipal Coronel Dias Ferraz. 2012. São Lourenço- MG.

RABELO, Edmar Henrique. **Avaliação: novos tempos, novas práticas**. São Paulo: Vozes, 2003.

SILVA, Janssen Felipe. **Práticas avaliativas e aprendizagens significativas em diferentes áreas do currículo**. São Paulo: Mediação, 2003.

SOUZA, Ângelo Ricardo (et al.). **Avaliação Institucional**: A avaliação da escola como instituição –2010. Disponível em: moodle3.mec.gov.br/ufmg. Acesso em 21/07/2014

SOUZA, Ângelo Ricardo (et al.). **Níveis do Planejamento Educacional**. Disponível em: http://escoladegestores.mec.gov.br/site/8-biblioteca/pdf/educacao_texto1.pdf. Acesso em: 29/06/2014.

SOUZA, Ângelo Ricardo de. [et.al.]. **Planejamento e Trabalho Coletivo**: Caminhos possíveis na Construção da Gestão Democrática da Escola. Universidade Federal do Paraná, Pró-Reitoria de Graduação e Ensino Profissionalizante, Centro Interdisciplinar de Formação Continuada de Professores; Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica. Curitiba: Ed. Da UFPR. 2005. Disponível em: <http://moodle3.mec.gov.br/ufmg>. Acesso em junho de 2014.



VEIGA, I. P. A. (Org) **Projeto Político Pedagógico – Uma Construção Possível**. Campinas, SP: Papirus, 1997.

VEIGA, Ilma Passos Alencar. **Projeto Político-Pedagógico da escola**: uma construção possível. Campinas: Papirus, 1996

WEB REFERÊNCIAS:

- Vídeo – sala PV. Disponível em: <http://moodle3.mec.gov.br/ufmg>. Acesso em junho de 2014.
- Portal da Educação.
- Disponível em: www.portaleducacao.com.br/Artigos/Temas para sala de aula. Acesso em agosto/2014.
- www.fnde.gov.br/programas/dinheiro-direto-escola/dinheiro-direto-apresentacao. Acesso em 12/07/2014.
- <http://www.diaadiaeducacao.pr.gov.br/portals/pde/arquivos/1441-6.pdf> nesp.faced@ufjf.edu.br

ANEXO

<div style="text-align: center;">  Poder Executivo Municipal Secretaria de Educação  </div>																				
CALENDÁRIO ESCOLAR 2014 - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL																				
ESCOLA MUNICIPAL CEL. MANOEL DIAS FERRAZ																				
Resolução SEE nº 2368 de 09/08/2013																				
JANEIRO 04 DL							FEVEREIRO 20 DL							MARÇO 18 DL						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
			1	2	3	4							1							1
5	6	7	8	9	10	11	2	3	4	5	6	7	8	2	3	4	5	6	7	8
12	13	14	15	16	17	18	9	10	11	12	13	14	15	9	10	11	12	13	14	15
19	20	21	22	23	24	25	16	☆	18	19	20	21	22	16	☆	18	19	20	21	22
26	27	28	29	30	31		23	24	25	26	27	28		23	24	25	26	27	28	29
1 - Confraternização universal														4 - Carnaval						
ABRIL 19 DL							MAIO 20 DL							JUNHO 09 DL						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
		1	2	3	4	5					1	2	3	1	2	3	4	5	6	7
6	7	8	9	10	11	12	4	5	6	7	8	9	10	8	9	10	11	12	13	14
13	14	15	16	17	18	19	11	12	13	14	15	16	17	15	16	17	18	19	20	21
20	21	22	23	24	25	26	18	19	20	21	22	23	24	22	23	24	25	26	27	28
27	☆	29	30				25	☆	27	28	29	30	31	29	30					
1 - Desfile comemorativo 18 - Paixão de Cristo 21 - Tiradentes							1 - Dia do trabalhador							19 - Corpus Christi						
JULHO 14 DL							AGOSTO 19 DL							SETEMBRO 23 DL						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
		1	2	3	4	5						1	2	31	1	2	3	4	5	6
6	7	8	9	10	11	12	3	4	5	6	7	8	9	7	8	9	10	11	12	13
13	14	15	16	17	18	19	10	11	☆	13	14	15	16	14	☆	16	17	18	19	20
20	21	22	23	24	25	26	17	18	19	20	21	22	23	21	22	23	24	25	26	27
27	28	29	30	31			24	25	26	27	28	29	30	28	29	30				
														7 - Desfile cívico/Independência do						
OUTUBRO 19 DL							NOVEMBRO 20 DL							DEZEMBRO 15 DL						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
			1	2	3	4							1	30	1	2	3	4	5	6
5	6	7	8	9	10	11	2	3	4	5	6	7	8	7	8	9	10	11	12	13
12	13	14	15	16	17	18	9	10	11	12	13	14	15	14	15	16	17	18	19	20
19	20	21	22	23	24	25	16	17	18	19	20	21	22	21	22	23	24	25	26	27
26	☆	28	29	30	31		23	☆	25	26	27	28	29	28	29	30	31			
12 - Nossa Senhora de Aparecida							2 - Finados 15 - Proclamação da República							25 - Natal						
LEGENDA:																				
 Início/Término Ano Letivo Feriados Recessos Escolares							 Dias Escolares Sábados Letivos: 07/06 - Festa Junina e 04/10 - Festa da Primavera 01/04 - Desfile comemorativo e 07/09 - Desfile cívico													
Total de dias letivos - 1º semestre							90													
Total de dias letivos - 2º semestre							110													
1º bimestre de 28/01/2014 a 04/04/2014							46							☆ Entrega das avaliações MENSAIS						
2º bimestre de 07/04/2014 a 11/06/2014							44							□ Aplicação das avaliações MENSAIS						
3º bimestre de 14/07/2014 a 30/09/2014							56							☆ Entrega das avaliações BIMESTRAIS						
4º bimestre de 01/10/2014 a 19/12/2014							54							□ Aplicação das avaliações BIMESTRAIS						

EIXOS DE TRABALHO		1º Período			2º Período		
		AS	MA	CHA	AS	MA	CHA
BASE NACIONAL COMUM	Áreas de Conhecimento						
	Componentes Curriculares						
	Linguagem Oral e Escrita	5	200	166:40	5	200	166:40
	Matemática	4	160	133:20	4	160	133:20
	Natureza e Sociedade	2	80	66:40	2	80	66:40
	Movimento	4	160	133:20	4	160	133:20
	Música	2	80	66:40	2	80	66:40
	Identidade e Autonomia	3	120	100:00	3	120	100:00
	Arte	2	80	66:40	2	80	66:40
	Subtotal	22	880	733:20	22	880	733:20
Recreio*	***	***	66:40	***	***	66:40	
Total	22	880	800:00	22	880	800:00	

* Na Educação Infantil o recreio deve ser incluído dentro das 800 h/a.

INDICADORES FIXOS:

DIAS LETIVOS ANUAIS: 200
 CARGA HORÁRIA ANUAL: 800:00
 DURAÇÃO DO TURNO: 4 HORAS
 DURAÇÃO DO RECREIO: 20 MIN
 Nº de semanas letivas: 40
 Nº de dias da semana: 5

LEGENDA:

AS : AULAS SEMANAIS
 MA: MÓDULOS SEMANAIS
 CHA: CARGA HORÁRIA ANUAL

DATA: 06/02/2014

- Diretora Escolar –
 Autorização nº _____ / SRE - Caxambu
 E. Mun. Cel. Manoel Dias Ferraz



Poder Executivo Municipal
Secretaria de Educação

Escola Municipal Coronel Manoel Dias Ferraz
 Lei Municipal nº 2519 de 11/10/2001 – Parecer CEE nº 139/02 de 27/02/2002 – Portaria nº 1404
 Endereço: Rua Heitor Modesto nº 360 – Bairro: Estação – Tel. (35) 3349-8482
 São Lourenço – MG

PLANO CURRICULAR
 EDUCAÇÃO INFANTIL – ORGANIZAÇÃO EM PERÍODOS
 Base Legal: LDBEN nº 9394 de 20/12/1996 – Resolução CNE/CEB nº 05 de 17/12/2009
 Vigência – 2013
 Turno: DIURNO



Poder Executivo Municipal
Secretaria de Educação



Lei Municipal nº 2519 de 11/10/2001 – Parecer CEE nº 139/02 de 27/02/2002 – Parecer CEE nº 645 de 13/09/2003 – Portaria SEE nº 1148 de 17/10/2003
Escola Municipal Coronel Manoel Dias Ferraz
Endereço: Rua Heitor Modesto nº 360, Bairro: Estação – Tel. (35) 3349-8482
São Lourenço – MG

PLANO CURRICULAR
ENSINO FUNDAMENTAL – 1º AO 5º ANO – ORGANIZAÇÃO EM ANOS
Base Legal: LDBEN nº 9394 de 20/12/1996 – Resolução CNE/CEB nº 07 de 14/12/2010
Vigência – ANO 2013
Turno: DIURNO

Áreas de Conhecimento	1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano		5º Ano	
	AS	CHA	AS	CHA	AS	CHA	AS	CHA	AS	CHA
Língua Portuguesa	8	320	8	320	8	320	8	320	8	320
Matemática	8	320	8	320	8	320	8	320	8	320
História	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80
Geografia	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80
Ciências da Natureza	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80
Educação Física	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80
Arte	***	***	***	***	***	***	***	***	***	***
Ensino Religioso	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40
Turismo	***	***	***	***	***	***	***	***	***	***
Módulos Semanais e Anuais	25	1000	25	1000	25	1000	25	1000	25	1000
Total		833:20		833:20		833:20		833:20		833:20

INDICADORES FIXOS:

Nº DE DIAS LETIVOS: 200
Nº DE DIAS SEMANAIS: 05
Nº DE SEMANAS LETIVAS: 40
DURAÇÃO DO MÓDULO: 50 MIN
CARGA HORÁRIA ANUAL: 833:20

LEGENDA:

AS: AULAS SEMANAIS
CHA: CARGA HORÁRIA ANUAL
MA: MÓDULOS ANUAIS

DURAÇÃO DO RECREIO: 20 MIN

DATA: 10/02/2014

- Diretor (a) Escolar –
Aut nº _____ SRE/ Caxambu
E. M. Cel. Manoel Dias Ferraz